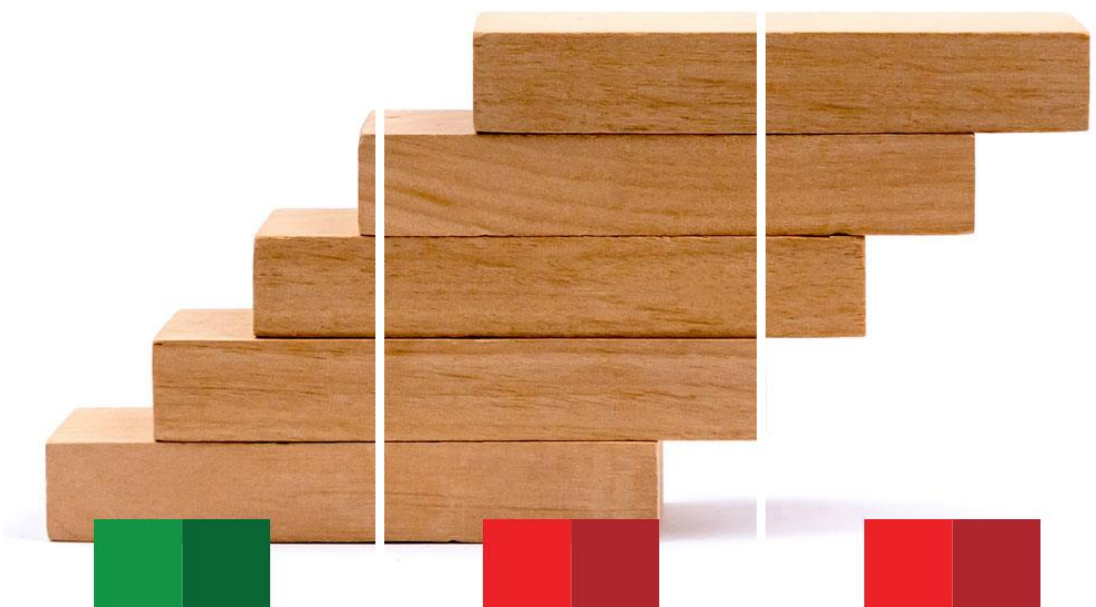




**PAT** Programa  
Assistência Técnica  
**2030**

# Plano de Avaliação



## Ficha técnica

Título	Plano de avaliação do PAT 2030
Edição	Programa de Assistência Técnica 2030 Avenida 5 de Outubro, n.º 153, piso 9 1050-053 Lisboa Telefone: +351 218 814 000 <a href="http://pat.portugal2030.pt">pat.portugal2030.pt</a>   <a href="http://portugal2030.pt">portugal2030.pt</a>

Versão	Data de Aprovação	Descrição
1	20/11/2023	Aprovado na reunião n.º 3 do Comité de Acompanhamento.

## Índice geral

1.	Introdução.....	5
2.	Estratégia de Avaliação .....	6
2.1.	Objetivos e Princípios Orientadores.....	6
2.2.	Âmbito .....	10
3.	Modelo de Governação do Sistema de Avaliação .....	12
3.1.	Entidades Envolvidas e Respetivas Funções.....	12
3.2.	Coordenação do PGA PT 2030: Rede de Monitorização e Avaliação .....	14
3.3.	Recursos Humanos e Orçamento.....	16
3.4.	Gestão da Qualidade do Plano de Avaliação .....	17
4.	Planeamento e Realização das Avaliações .....	22
4.1.	Quadro Lógico das Avaliações a Realizar.....	22
4.2.	Recolha de Informação de Suporte às Avaliações .....	27
4.3.	Modo de Realização das Avaliações .....	28
4.4.	Gestão e Acompanhamento das Avaliações .....	29
5.	Comunicação dos Resultados das Avaliações.....	34
6.	Utilização dos Resultados das Avaliações.....	38
7.	Avaliações a Realizar .....	42

## Índice de Figuras e Quadros

Figura 1- Modelo de elaboração e de gestão do PGA PT 2030 e dos Planos de Avaliação dos Programas .....	13
Figura 2 – Tipo de avaliações e Critérios de identificação das avaliações a realizar .....	26
Figura 3 – Critérios de Avaliação .....	26
Figura 4 – Racional da Estratégia de Avaliação .....	27
Figura 6 – Síntese dos principais atores e suas principais funções .....	33
Quadro 1- Principais objetivos da participação dos atores a envolver na avaliação .....	32
Quadro 2 – Exemplo de ações de divulgação.....	36

# 1. Introdução

O Plano de Avaliação do Programa de Assistência Técnica (PAT 2030), adiante designado por PA PAT 2030, enquanto instrumento fundamental da função de avaliação deste Programa, em estreita articulação com Plano Global de Avaliação do Portugal 2030 (PGA PT 2030), traduz a opção definida no Acordo de Parceria, correspondendo ainda à obrigatoriedade de apresentação de um Plano de Avaliação prevista no Regulamento Geral dos Fundos Europeus.

Pretende-se que este Plano contribua decisivamente para a conceção de avaliações de qualidade, com relevância e utilidade que permitam políticas públicas mais eficientes e eficazes, bem como maior qualidade na prestação de contas da aplicação dos Fundos perante os cidadãos, potenciando por estas vias um reforço da orientação para resultados.

Tendo presente a sua natureza específica de suporte instrumental para o desenvolvimento eficaz e eficiente da estratégia global definida para a implementação do Portugal 2030, o PA PAT 2030 incorpora quer a dimensão de avaliação de operacionalização e de impacto do Programa, associada ao seu sistema de gestão e controlo e às áreas críticas do Portugal 2030, como sejam, as relativas ao sistema de informação e à estratégia de comunicação e informação, quer a avaliação específica de operacionalização e impacto de uma iniciativa inovadora e âncora para o sucesso do Portugal 2030, o Plano de Ação do Roteiro para a Capacitação do Ecosistema dos Fundos da Política de Coesão para o período 2021-2027.

Na elaboração do Plano incorporou-se as lições da experiência decorrentes da implementação do PA do POAT 2020, os resultados da avaliação *ex ante* do PAT 2030, assim como os contributos dos membros do Comité de Acompanhamento.

O Plano resulta, igualmente, do esforço coletivo de troca de experiências e de articulação técnica, decorrente das reuniões e trabalho realizado na Rede de Monitorização e Avaliação, coordenado pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (AD&C).

## 2. Estratégia de Avaliação

### 2.1. Objetivos e Princípios Orientadores

O objetivo global do Plano de Avaliação do PAT (PA PAT 2030) é constituir-se como o documento orientador da avaliação do Programa- consensualizado com as entidades com responsabilidades na gestão política e técnica do Programa, incluindo, com os membros do Comité de Acompanhamento- de modo a que a conceção e a implementação das políticas possam beneficiar de avaliações de qualidade, suportadas em evidências sobre a eficácia, eficiência e impacto das intervenções. Este objetivo global enquadra-se na missão de contribuir para a boa gestão e utilização dos Fundos Europeus, reforçando a sua orientação para resultados e a qualidade na prestação de contas. Deve contribuir também para o debate mais informado e alargado sobre as políticas públicas.

O PA PAT 2030 está alinhado com o desígnio da avaliação consubstanciado no PGA PT 2030 para o período de programação 2021-2027, inscrito no regulamento geral dos Fundos Europeus, que realça a necessidade da avaliação contribuir para melhorar a qualidade da conceção e execução dos programas, e avaliar a sua eficácia, eficiência, relevância, coerência e valor acrescentado da União. Desta forma, a presente Estratégia de Avaliação, quer no que diz respeito aos princípios quer ao quadro lógico da sua implementação, está alinhado e tem por base o referencial técnico inscrito no PGA PT 2030, construído em conjunto entre a AD&C e as AG do Portugal 2030, no âmbito da Rede de Monitorização e Avaliação.

Este objetivo global tem subjacente os objetivos comumente associados à função de avaliação, tais como o planeamento/ eficiência, a responsabilidade, a implementação e a produção do conhecimento, sem descurar os efeitos relevantes da função de avaliação na capacitação institucional e no reforço de uma cultura de avaliação das políticas públicas.

#### Objetivos da função de avaliação

**Planeamento/eficiência:** justificar a existência de uma política/Programa e a utilização eficiente dos recursos.

**Responsabilidade:** demonstrar em que medida determinado Programa alcançou os seus objetivos, e de que forma utilizou os seus recursos (prestação de contas).

**Implementação:** aumentar a eficácia dos programas e a eficiência da sua implementação e gestão.

**Produção de conhecimento:** aumentar a compreensão sobre como os instrumentos atuam no contexto em que são aplicados e como diferentes medidas e intervenções podem ser mais efetivas.

**Capacitação institucional:** melhorar e desenvolver as capacidades dos participantes nos programas e as suas redes e instituições.

Fonte: CE (2013), EVALSED.

#### Quadro regulamentar

O Estado-Membro ou a autoridade de gestão realiza avaliações dos programas no que respeita a um ou mais dos critérios seguintes: **a eficácia, a eficiência, a relevância, a coerência e o valor acrescentado da União**, com o objetivo de **melhorar a qualidade da conceção e execução dos programas**. As avaliações podem também abranger outros critérios relevantes, tais como **a inclusão, a não discriminação e a notoriedade**, e podem cobrir mais do que um Programa.

(Regulamento (REG) (UE) nº 2021/1060 Artigo (Art.) 44º 1)

As exigências que se colocam à função de avaliação no período 2021-2027 implicam **desafios acrescidos** à avaliação nas suas diferentes fases. Com efeito, estas exigências colocam-se na fase de planeamento/preparação, em particular no robustecimento do sistema de avaliação e na identificação das avaliações a realizar, conseguindo um bom *trade-off* entre uma elevada cobertura de avaliação das áreas de intervenção dos fundos e avaliações focadas. Pretende-se aumentar a qualidade e utilidade das avaliações por via da melhor aplicação das metodologias existentes. Para tal, importa aprofundar as metodologias de Avaliação Baseada na Teoria e garantir de forma antecipada a informação necessária à realização das avaliações de impacto contrafactual. Por outro lado, reforça-se a necessidade de garantir o uso dos resultados das avaliações, atendendo a necessidades de informação e agenda dos *stakeholders* pertinentes e de acomodar a capacidade de adaptabilidade das avaliações a um contexto em mudança. O uso das avaliações no âmbito do processo de tomada de decisão inicia-se logo na fase de desenho do PGA/ PA PAT 2030 e de cada uma das avaliações, prolonga-se pelo seu desenvolvimento (com divulgação e debate de resultados preliminares) até à fase de divulgação dos seus resultados finais e de promoção da sua discussão pública e implementação das respetivas recomendações. Esta comunicação deve, desta forma, ser efetuada ao longo do processo avaliativo e com produtos e ações inovadores para atingir um público mais amplo.

A experiência recente do processo avaliativo da aplicação dos fundos europeus sugere a necessidade de um **maior envolvimento das entidades públicas e dos parceiros sociais** na avaliação desses fundos, enquanto responsáveis pelas políticas públicas ou com estas relacionadas. Este envolvimento é relevante nas diferentes fases do ciclo avaliativo, nomeadamente, no planeamento e na conceção das avaliações, na realização das avaliações, na sua discussão pública e no seguimento dado às suas conclusões e recomendações, sobretudo, através da integração daquelas entidades em grupos de acompanhamento das avaliações. O envolvimento das entidades públicas na avaliação permitirá qualificar o processo e melhorar a cooperação em matérias comuns à gestão das políticas públicas e à gestão dos fundos, potenciando a utilização dos resultados das avaliações no processo de decisão de política. A cooperação entre entidades públicas é também relevante na utilização bases de dados administrativas para efeitos de avaliação dos impactos de políticas públicas cofinanciadas.

Esta preocupação é reforçada no caso específico do PAT 2030, dado o seu papel principal no apoio à implementação das funções transversais dos sistemas e estruturas de coordenação, acompanhamento, avaliação, controlo e comunicação do PT 2030, incluindo o financiamento de custos com pessoal associados a essas atividades (ver ponto a seguir).

A **capacitação** em avaliação, quer das entidades que constituem o modelo de governação do PT 2030, quer das demais entidades públicas, quer ainda dos avaliadores externos, tem-se revelado igualmente uma necessidade crescente e um fator crítico para a garantia da qualidade e utilidade do processo avaliativo. Desta forma, é necessário estimular e dinamizar o alargamento do mercado de avaliação, nomeadamente à academia, pelo que merece relevo o projeto estruturante 4 “**Capacitação para a avaliação e orientação para resultados**” do Roteiro para a Capacitação do Ecosistema dos Fundos da Política de Coesão para o período 2021-2027. Este projeto tem como objetivo geral “Desenvolver competências e uma cultura de avaliação nas entidades com responsabilidades na governação dos Fundos e noutras entidades da administração pública, reforçando a articulação entre essas entidades, e estimular o alargamento e a capacitação dos potenciais prestadores de serviços de avaliação, contribuindo para reforçar o sistema de avaliação, mais conectado e capacitado” e como objetivos específicos<sup>1</sup>:

---

<sup>1</sup> No Plano Global de Avaliação, mais especificamente no seu capítulo 8 é possível conhecer com mais detalhe as medidas a desenvolver no âmbito deste projeto estruturante.

- Dotar as entidades envolvidas na implementação do PGA PT2030, em particular os recursos humanos afetos à função de avaliação na AD&C e nas autoridades de gestão dos programas, de maiores competências em avaliação;
- Dotar as entidades envolvidas na implementação do PGA PT2030, em particular os recursos humanos afetos à função de avaliação na AD&C e nas autoridades de gestão dos programas, de maiores competências em avaliação;
- Dinamizar a produção de conhecimento técnico-científico e a formação de novos recursos humanos no domínio da avaliação de políticas públicas, alargando o campo de recrutamento e a capacidade de absorção do conhecimento.

A reconhecida experiência positiva da **Rede de Monitorização e Avaliação do Portugal 2020**, enquanto órgão de concertação da estratégia de avaliação e de partilha de experiências, apela à continuação desta parceria, bem como do trabalho conjunto produzido no âmbito da avaliação.

Estas necessidades encontram-se sistematizadas no **Relatório Síntese dos Resultados das Avaliações do Portugal 2020**. Este relatório dá conta dos principais resultados das avaliações, do seguimento dado às suas recomendações e das aprendizagens adquiridas sobre o processo de implementação do PGA PT2020, dando pistas para a melhoria na função de avaliação no Portugal 2030, apoiando, precisamente, a preparação do PGA PT2030.

Neste âmbito, definiram-se os seguintes **objetivos específicos** para o **PGA PT 2030**, os quais são assumidos transversalmente por todos os programas do Portugal 2030, incluindo o **PAT 2030**:

- Construir um quadro lógico e integrado das avaliações a realizar, incluindo o seu propósito, calendarização e caracterização – tipo de avaliação, abrangência, questões a que visa responder, abordagem metodológica, informação a mobilizar, custo previsto;
- Prever as necessidades de informação das avaliações a recolher e assegurar a sua disponibilidade atempada, através de procedimentos de acesso ou formas de recolha adequados, seja junto dos sistemas de informação dos programas, de fontes estatísticas nacionais, de bases de dados administrativas ou por recolha direta junto dos destinatários e beneficiários dos programas;
- Contribuir para que se garanta um nível elevado de qualidade das avaliações, nas suas diferentes dimensões: adequação dos termos de referência e do processo de seleção das equipas de avaliação, foco das questões de avaliação, adequação dos métodos mobilizados e competência na sua utilização, robustez das conclusões e utilidade das recomendações;
- Garantir uma adequada divulgação e discussão pública da avaliação do PT 2030 ao longo de todo o processo avaliativo;
- Assegurar o uso das avaliações através do envolvimento atores relevantes em todas as fases do processo (da identificação das necessidades de avaliação ao seguimento dado às recomendações), da disponibilização das conclusões e recomendações em tempo útil à tomada de decisão e da criação de mecanismos de implementação dos resultados da avaliação (follow-up);
- Contribuir para o desenvolvimento de uma cultura de avaliação da Administração Pública, sobretudo através da sua capacitação, bem como de um maior envolvimento dos responsáveis pela conceção e implementação de políticas no processo avaliativo do PT 2030;
- Garantir que a avaliação do PT 2030 se desenvolve no âmbito de uma parceria entre os principais intervenientes do PT 2030, no seio da Rede de Monitorização e Avaliação (Rede M&A), bem como com



os demais atores e partes interessadas no processo, como agências da Administração Pública (e.g. através da RePLAN<sup>2</sup>), peritos, avaliadores externos e universidades.

A prossecução do objetivo global e dos objetivos específicos terá subjacentes os seguintes **princípios orientadores**:

- **Utilidade:** garantir a produção de resultados credíveis e relevantes para a tomada de decisão política e de gestão, constituindo-se como suporte fundamental à (re)formulação de políticas e à gestão dos programas.
- **Oportunidade:** garantir que a realização das avaliações ocorre no momento mais adequado, em função do tipo de avaliação, das questões a que visa responder e da utilização esperada dos seus resultados.
- **Credibilidade:** garantir assertividade e foco no âmbito e nas questões de avaliação, aplicação de métodos adequados e estratégias metodológicas robustas, conclusões suportadas em evidências (distinguindo entre juízos de valor e factos) e recomendações fundamentadas, realistas e práticas. Garantir o acompanhamento adequado da realização das avaliações pelos stakeholders pertinentes.
- **Adaptabilidade:** garantir flexibilidade na formulação e implementação do PGA PT2030, com revisões anuais e especificação progressiva das avaliações a realizar em função da sua calendarização, adaptando-se, assim, ao ritmo da implementação dos Programas e à evolução do contexto; serão, assim, realizados ajustamentos de calendários face ao ritmo de execução das intervenções e alterações das avaliações a realizar como resposta a necessidades avaliativas supervenientes ou emergentes de alterações de contexto.
- **Independência:** realização das avaliações por peritos internos, externos ou por equipas mistas, funcionalmente independentes dos responsáveis pela conceção e implementação dos programas.
- **Parceria:** envolvimento e comprometimento dos responsáveis pela coordenação e gestão do PT 2030 nas diferentes fases do PGA PT 2030 (conceção, implementação, divulgação e acompanhamento da implementação das recomendações); envolvimento de um conjunto alargado de atores nas avaliações (e.g. administração pública central, regional e local, peritos e avaliadores, academia, parceiros sociais e beneficiários).
- **Transparência:** prestar contas aos cidadãos sobre a utilização dos recursos públicos; partilha dos resultados nas diferentes áreas de intervenção das políticas públicas e promoção do debate público. Clareza das conclusões das avaliações, bem como nas metodologias utilizadas. Constituição de um repositório de evidências para suportar a decisão política.
- **Aprendizagem:** reflexão e autoavaliação do processo de avaliação com o objetivo da sua melhoria contínua. Lógica de produção e acumulação de conhecimento e de constituição de um repositório de evidências para suportar a decisão política.

---

<sup>2</sup> A RePLAN é uma rede interministerial coordenada pelo PlanAPP para cooperação e partilha de conhecimentos e de recursos nas áreas do planeamento estratégico, de políticas públicas e da prospetiva, bem como para o desenvolvimento de trabalho colaborativo e em rede, promovendo a articulação das políticas setoriais com as estratégias transversais. Encontra-se regulamentada no DL-21/2021, de 15 de março.

## 2.2. Âmbito

O **PAT 2030** abrange o território nacional (Continente e Regiões Autónomas) e assume como **objetivos centrais**:

- a) melhorar o desempenho das administrações responsáveis pela gestão dos fundos;
- b) contribuir para um ecossistema mais preparado e capacitado para lidar com os novos desafios de competitividade, inclusão, transição energética e ecológica;
- c) assegurar uma boa divulgação e compreensão pelos cidadãos da utilização dos fundos em Portugal.

Desta forma, o PAT 2030 desenvolve ações em domínios de atuação, como sejam:

- a) a formação contínua para o desenvolvimento e consolidação das capacidades dos organismos do Portugal 2030 com responsabilidades de coordenação e gestão;
- b) a capacitação das entidades que formulam as políticas públicas relevantes para a aplicação dos fundos;
- c) a capacitação de outras entidades do ecossistema dos fundos, incluindo os beneficiários;
- d) a desburocratização e o aumento da transparência dos processos, bem como a simplificação das modalidades de financiamento;
- e) a melhoria dos modelos de planeamento e dos processos de monitorização, incluindo a monitorização estratégica, e de avaliação;
- f) a adaptação e melhoria contínua dos sistemas de informação dos Fundos;
- g) a comunicação e a difusão do conhecimento sobre boas práticas e os resultados das políticas apoiadas pelos fundos, bem como sobre as oportunidades de financiamento;
- h) ações de comunicação do Acordo de Parceria e transversais aos dos diferentes programas, incluindo a divulgação de oportunidades de financiamento;
- i) estudos e outras tipologias de ações, que contribuam para a melhoria contínua dos processos de decisão das políticas públicas, incluindo o seu financiamento pelos Fundos.

O PAT 2030 tem como **visão** ser um **parceiro proativo no ecossistema dos fundos europeus, dinâmico, rigoroso e inovador**, que contribui com relevância para a concretização dos objetivos e resultados estabelecidos no Acordo de Parceria Portugal 2030.

O Plano de Avaliação integra no seu âmbito a visão, missão e objetivos do PAT 2030, estando integrado no PGA PT 2030 que abrange ainda os 4 Programas Temáticos, os 7 Programas Regionais que implementam a programação dos fundos europeus incluídos no Portugal 2030, exceto os Programas relativos ao objetivo da Cooperação Territorial Europeia (que têm um sistema de avaliação próprio). O PGA PT 2030 abrange, ainda, o Programa que operacionaliza o Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI). Poderá, ainda, ser considerado o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), numa ótica de articulação na avaliação de instrumentos de política que contribuem para os mesmos objetivos da Estratégia Portugal 2030.

O quadro institucional do PA PAT 2030 incorpora para além das entidades responsáveis pela coordenação política e técnica do Portugal 2030, o Comité de Acompanhamento cujas competências previstas no artigo 40.º do Regulamento das Disposições Comuns (Regulamento (REG) (UE) nº 2021/1060, de 24 de junho), o colocam como um órgão relevante no processo de acompanhamento, avaliação e implementação do Programa.

#### Quadro regulamentar

*O Estado-Membro ou a autoridade de gestão elabora um plano de avaliação que pode cobrir mais do que um programa. No que se refere ao FAMI, ao FSI e ao IGFV, esse plano inclui uma avaliação intercalar, a concluir até 31 de março de 2024 (Regulamento (UE) nº 2021/1060, Art. 44º 5)*

*O plano global de avaliação 2030 pode incluir, sempre que se afigure relevante e exista complementaridade nas intervenções, as avaliações de outros fundos além do Portugal 2030, designadamente do PRR, no quadro das competências de avaliação atribuídas à Agência, I. P., no modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do PRR. (Decreto-Lei nº 5/2023, nº 8 do art. 37º)*

## 3. Modelo de Governação do Sistema de Avaliação

### 3.1. Entidades Envolvidas e Respetivas Funções

Considerando a experiência adquirida na conceção e implementação do PGA nos períodos de programação anteriores, foram definidos como princípios orientadores do modelo de gestão, os seguintes:

- **Responsabilização partilhada:** diferentes responsabilidades assumidas pelos órgãos de coordenação política, técnica e de gestão do PT 2030 nas diversas fases do PGA PT 2030.
- **Coordenação em Rede:** a Rede M&A como espaço privilegiado de conceção, acompanhamento e avaliação do PGA PT 2030, bem como de interligação com as outras redes de articulação funcional criadas no âmbito da coordenação do Portugal 2030, a RePLAN (Rede de Serviços de Planeamento e Prospetiva da Administração Pública) e redes internacionais, designadamente aquelas coordenadas pela Comissão Europeia.
- **Partilha de experiências:** consolidar e harmonizar as experiências em matéria de planeamento estratégico e operacionalização da avaliação de políticas públicas e dos fundos europeus.

O modelo de gestão do PGA PT 2030 atribui à AD&C a elaboração e submissão do PGA à apreciação e aprovação da CIC Portugal 2030. A elaboração do PGA PT 2030 é efetuada no âmbito da Rede de Monitorização e Avaliação (Rede M&A), que inclui, para além da AD&C, que a coordena, e das Autoridade de Gestão dos Programas do Portugal 2030 e do Programa FAMI, o PlanAPP, o GPEARI e a Estrutura de Missão Recuperar Portugal, promovendo uma lógica integrada e sinérgica da avaliação de políticas públicas. Nesse âmbito, foram igualmente estabelecidos mecanismos de articulação com a RePLAN, tendo o PGA já beneficiado da auscultação dessa rede.

As revisões do PGA PT 2030 seguem o mesmo modelo da sua preparação, designadamente no que respeita ao trabalho em rede e à validação da coordenação política, assegurando em todos os momentos a coerência da Estratégia de avaliação do Plano.

A elaboração dos Planos de Avaliação dos programas é da responsabilidade das AG, beneficiando da articulação em rede que subjaz à elaboração do PGA PT 2030, com o qual estes Planos asseguram a coerência e alinhamento. Cada AG deve concluir e submeter o Plano de Avaliação do Programa para aprovação do respetivo Comité de Acompanhamento (CA) até um ano após a adoção da decisão dos Programas pela UE.

O **Comité de Acompanhamento** de cada Programa **aprova** o respetivo **Plano de avaliação** (e revisões anuais) e **examina** os **progressos alcançados na realização das avaliações**, sínteses das avaliações e o seguimento dado às constatações efetuadas.

Dada a forte inter-relação entre o PGA e os Planos de avaliação dos programas, o seu processo de elaboração e aprovação (e revisões anuais) tem uma natureza interativa e sequencial:

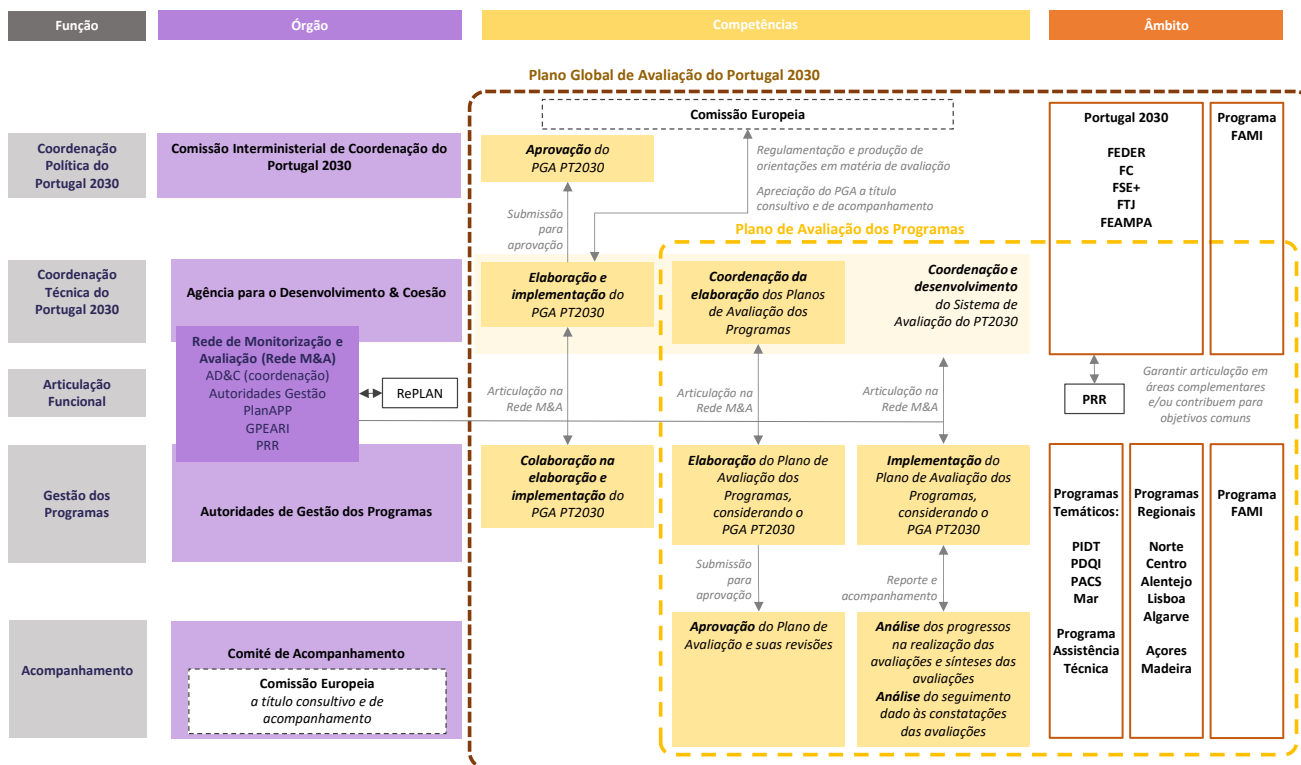
- O PGA, sendo construído e consensualizado no âmbito da Rede M&A, é sujeito a validação política pela CIC Portugal 2030 que aprova a estratégia global e os princípios orientadores da avaliação do Portugal 2030, traduzida nos seus elementos enquadradores da Parte I, bem como na estratégia específica para cada OP na Parte II, incluindo a identificação de cada avaliação a realizar.

- Por sua vez, os Planos de Avaliação dos programas traduzem essa estratégia (global e específica) e a incidência avaliativa ao nível de cada Programa, e são submetidos a aprovação pelo Comité de Acompanhamento de cada Programa. Deste processo de discussão e aprovação dos Planos de avaliação dos programas podem decorrer propostas de ajustamento e/ou aprofundamento do esforço de avaliação assumido por cada Programa. Tal significa que, por exemplo, podem ser sugeridas novas avaliações/ estudos não inicialmente previstos no PGA, ajustamentos da calendarização das avaliações dos programas e aprofundamento das especificações dessas avaliações.
- As alterações que venham a ser propostas no âmbito dos Comités de Acompanhamento serão repercutidas, subseqüentemente, no PGA PT 2030, salvaguardadas as situações em que tais alterações configurem alterações substantivas à dimensão estratégica e princípios orientadores do PGA PT 2030. Isto significa que propostas que diminuam o alcance e incidência do PGA PT 2030 (e.g. eliminando avaliações) deverão ser objeto de discussão prévia na Rede M&A e consubstanciadas em proposta de alteração do PGA PT 2030 a submeter à CIC PT 2030.

Estes procedimentos visam assegurar, simultaneamente, a coerência estratégica e operacional do PGA e dos Planos de Avaliação dos programas, bem como os princípios de utilidade e adaptabilidade destes Planos.

O modelo de governação dos fundos está consagrado nas decisões dos Programas 2021-2027, bem como no Decreto-Lei nº 5/2023, de 25 de janeiro, complementado, para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, respetivamente, pelo Decreto Regulamentar Regional nº 9/2023/A, de 23 de março e pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/2023/M, de 6 de abril. A legislação nacional expressa e assegura o cumprimento das obrigações dispostas no Regulamento (UE) nº 2021/1060, que estabelece as disposições comuns dos fundos, designadamente em matéria de planeamento da avaliação ao nível de cada Estado-Membro.

**Figura 1- Modelo de elaboração e de gestão do PGA PT 2030 e dos Planos de Avaliação dos Programas**



Fonte: PGA PT 2030

## 3.2. Coordenação do PGA PT 2030: Rede de Monitorização e Avaliação

A Rede de Monitorização e Avaliação (Rede M&A), constituída pela AD&C, pelas Autoridade de Gestão dos Programas do Portugal 2030 e do Programa FAMI, PlanAPP, GPEARl e a Estrutura de Missão Recuperar Portugal, assume-se como um coletivo institucional, coordenado pela AD&C, tendo como objetivo principal promover o desenvolvimento das atividades de monitorização e avaliação (M&A) de modo a garantir a excelência do sistema de monitorização e avaliação do PT 2030.

A articulação e coordenação das funções de M&A assumem uma importância acrescida devido à elevada transversalidade e complementaridade de intervenções, nomeadamente entre os programas temáticos e os programas regionais. Com efeito, estes programas, ao contribuírem para objetivos comuns, sugerem a necessidade de privilegiar a realização de avaliações temáticas transversais cujo valor estratégico deve ser consensualizado para servir as necessidades do conjunto e de cada uma das organizações da Rede.

A **Rede M&A 2030** dá continuidade à Rede de Monitorização e Avaliação do Portugal 2020, cuja experiência serviu de base à definição do processo de avaliação no período 2021-2027.

No âmbito da avaliação, a sua **missão** primeira prende-se com a **construção de uma proposta de PGA PT 2030** a apresentar à CIC Portugal 2030, **monitorizar a sua execução, propor alterações** e a sua atualização periódica, **potenciar o uso das avaliações**, nomeadamente junto dos decisores de política, e **promover um debate público alargado** sobre a relevância da avaliação e sobre os resultados das avaliações. Com efeito, pelas razões apontadas anteriormente, a Rede M&A assume uma importância vital na construção do PGA PT 2030, garantindo a produção de um documento estratégico consensualizado e a definição de um conjunto de avaliações assentes nos princípios apresentados neste Plano.

No seu papel de acompanhamento da implementação do Plano, o coletivo da Rede deverá, igualmente, zelar pela qualidade das funções de M&A do PT 2030, criando instrumentos que facilitem a seleção e a aplicação de critérios de qualidade às várias fases da avaliação.

Como suporte daquelas funções, a **Rede** tem igualmente uma **função de aprendizagem e de capacitação dos seus membros**, das organizações parceiras e ainda das entidades públicas implicadas no PT 2030. Esta função deverá ser concretizada através de ações de informação e formação de carácter e âmbito diversos, potenciando desde logo o espaço de interação da rede como veículo de partilha de informação sobre, nomeadamente, o que de importante se debate e se decide nas redes de avaliação da CE, o interesse da participação em eventos ou ações de formação sobre metodologias e resultados de avaliações.

A **Rede M&A**, enquanto fórum de articulação e coordenação da M&A do PT 2030, tem os seguintes atributos:

### Objetivos:

- Promover e articular o desenvolvimento das atividades de M&A de modo a garantir o funcionamento e a eficácia do sistema de monitorização e avaliação do PT 2030.
- Promover o intercâmbio de experiências e boas práticas entre os membros da rede, a fim de fortalecer a capacidade de monitorização e avaliação de políticas públicas em Portugal e o apoio mútuo entre membros.

### Membros:

- Coordenação Técnica dos fundos (AD&C);
- Autoridades de Gestão dos Programas Temáticos, Regionais e do FAMI;
- Centro de Competências de Planeamento, de Políticas e de Prospetiva da Administração Pública (PlanAPP);
- Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI);
- Estrutura de Missão Recuperar Portugal (PRR).

### Modo de Funcionamento:

- Reuniões periódicas, sempre que se justifique, de preferência no mínimo três por ano, e *workshops* temáticos;
- Grupos de trabalho para tratamento de questões específicas;
- Partilha de documentos de trabalho em área reservada de uma plataforma informática.

### Áreas de atuação:

- Preparar uma proposta de Plano Global de Avaliação, e respetivas revisões anuais, a apresentar à CIC Portugal 2030 e acompanhar a sua execução;
- Debater aspetos críticos identificados pelos seus membros, nomeadamente dificuldades ou obstáculos na implementação dos planos de avaliação dos programas, e contribuir para a sua resolução;
- Contribuir para a preparação de instrumentos de apoio à monitorização do PT 2030 e acompanhar a sua execução;
- Produzir orientações e instrumentos que contribuam para a qualidade das avaliações;
- Debater assuntos de relevo em matéria de Monitorização e Avaliação (e.g. orientação para resultados);
- Potenciar o uso dos resultados das avaliações criando instrumentos de monitorização da implementação das recomendações (*follow up*);
- Promover o debate público sobre os resultados das avaliações, propondo públicos e formatos adequados e participando ativamente na sua divulgação;
- Garantir a aprendizagem organizacional encontrando formas adequadas de transferir as aprendizagens dos membros da rede para as respetivas organizações;
- Articulação com a Rede de Serviços de Planeamento e Prospetiva da Administração Pública (RePLAN);
- Articulação com as outras redes funcionais do Portugal 2030;
- Instituir práticas formativas nas reuniões da Rede (apresentações temáticas de membros da rede e/ou peritos; exposição sobre participações em eventos p.e. conferências, seminários, reuniões sobre avaliação);
- Assegurar ações de capacitação em avaliação para os membros da Rede e para as entidades da administração pública.

### 3.3. Recursos Humanos e Orçamento

Assumindo os objetivos e princípios orientadores estabelecidos no PGA PT 2030, a governação da função de Avaliação do PAT 2030 encontra-se integrada na Unidade Gestão de Negócio, de forma particular na área de “Monitorização e Avaliação”. O Programa dispõe de um quadro de recursos humanos com algumas debilidades, encontrando-se em fase de recrutamento, nomeadamente para a área de avaliação. Perspetiva-se que no decorrer de 2024, a área de “Monitorização e Avaliação” possa ser robustecida, dispondo de dois recursos humanos com as competências necessárias aos desafios implícitos nos processos de monitorização e avaliação do Programa.

Esta equipa deverá dispor de capacidade técnica para a aquisição de serviços de avaliação e acompanhamento da sua execução, assegurando a adequada especificação técnica dos cadernos de encargos, a seleção das melhores propostas técnicas e a aferição da qualidade dos produtos de avaliação, em termos da robustez do desenho metodológico, rigor e credibilidade na aplicação dos métodos e transparência da análise efetuada e nas conclusões produzidas pelas avaliações. Refira-se que no caso concreto do PAT 2030, a autoridade de gestão é apoiada administrativa e logisticamente pela AD&C, pelo que a entidade adjudicante dos estudos de avaliação é a AD&C, embora todos os procedimentos técnicos sejam desenvolvidos e acompanhados pela autoridade de gestão do Programa.

Estes recursos humanos assumem igualmente o papel de *knowledge brokers* – que devem ir além do mero papel de “compradores” de serviços de avaliação e atuar ao longo de todo o ciclo de avaliação como:

- **Mediadores entre avaliadores e utilizadores da avaliação**, i) identificando, pela articulação com os *stakeholders*, as necessidades de conhecimento a adquirir com a avaliação, ii) traduzindo essas necessidades no planeamento e na definição de termos de referência das avaliações, iii) mediando o acesso dos avaliadores a informação detida pelos diferentes *stakeholders* e fontes administrativas e o diálogo entre avaliadores e *stakeholders* no curso da avaliação e da discussão dos resultados, conclusões e recomendações, iv) promovendo ligações e redes entre avaliadores/peritos e entre estes e os diferentes utilizadores.
- **Mobilizadores de conhecimento**, inventariando e transformando o conhecimento existente e o novo conhecimento adquirido com as avaliações em conhecimento institucional.
- **Promotores de uma cultura de avaliação** e de políticas baseadas em evidências, promovendo a divulgação do conhecimento acumulado e a sua apropriação e utilização pelos gestores e decisores de política.

Com base no histórico dos custos associados à realização das avaliações, estima-se que a função de avaliação do Programa envolva um orçamento de cerca de 400 mil euros. A este valor acrescem custos dos recursos humanos e sua capacitação, custos associados à divulgação dos resultados das avaliações e à aquisição de informação.

Refira-se, ainda atenta a sua natureza específica de suporte às funções transversais da coordenação global do PT 2030, que o Programa dispõe de um orçamento indicativo para a tipologia de ação “Avaliação e estudos” no montante de 12 milhões de euros, onde se inscreve o apoio às avaliações coordenadas pela AD&C no âmbito do PGA PT 2030, e de cerca de 40 milhões de euros para a tipologia de ação “Capacitação do Ecosistema dos Fundos”, onde se integra o apoio à implementação do Roteiro para a Capacitação.



### 3.4. Gestão da Qualidade do Plano de Avaliação

A implementação do Plano de Avaliação do PAT 2030 tem implícito a aplicação de uma estratégia de gestão da qualidade, cujos princípios e orientações se encontram harmonizados no âmbito do PGA PT 2030 e da Rede de Monitorização e Avaliação.

A gestão da qualidade do PGA PT 2030 passa por garantir que os elementos da Teoria da Mudança (TdM) que estão sob responsabilidade das entidades incumbidas da conceção e implementação do Sistema de avaliação do Portugal 2030 se concretizam conforme o previsto, nomeadamente os meios afetos à avaliação do Portugal 2030, as atividades definidas e as realizações produzidas. E que os pressupostos subjacentes a estes elementos se verifiquem, tomando as medidas necessárias para tal.

Relativamente aos meios e pré-condições associadas, estes devem garantir a existência de capacidade que permita desenhar o PA PAT 2030, implementá-lo e dinamizar a utilização dos resultados das avaliações. Neste sentido, a gestão de qualidade passa por verificar a construção adequada dessa capacidade, nomeadamente:

- **Adequação dos recursos financeiros e humanos** colocados ao serviço da avaliação, quer em termos de número, competências e experiência dos recursos humanos afetos à função de avaliação, quer em termos de recursos financeiros ajustados às necessidades de investimento em capacitação e ao realismo dos custos a suportar com as avaliações previstas realizar;
- **Capacitação dos recursos humanos** afetos à função de avaliação nas entidades com competências na gestão dos processos de avaliação. A capacitação terá como objetivo, neste contexto, criar ou reforçar as competências necessárias ao planeamento, lançamento e acompanhamento das avaliações, designadamente ao nível dos conhecimentos que habilitem esses recursos para a elaboração de termos de referência, avaliação de propostas e aferição da qualidade dos produtos apresentados pelos avaliadores, tendo em conta a adequação da abordagem metodológica, a robustez na aplicação dos métodos e o rigor e transparência da análise efetuada, assegurando que as conclusões e recomendações são devidamente suportadas por evidências credíveis;
- **Disponibilidade no mercado das competências necessárias**, quer para a realização das avaliações, permitindo a seleção de equipas de avaliação de acordo com a sua experiência e conhecimento demonstrado sobre os métodos preconizados e os domínios temáticos em que incide a avaliação, e o recurso, quando necessário, a Comitês Científicos que prestem apoio na apreciação do desenho e implementação das metodologias aplicadas e na aferição da qualidade dos produtos da avaliação.

Importa também assegurar que existem os meios financeiros necessários à realização de avaliações de qualidade.

Relativamente às atividades inscritas na TdM, a **gestão de qualidade** verificará a efetiva concretização destas, assim como dos pressupostos (Fatores Operacionais) que lhe estão subjacentes. Estes pressupostos prendem-se sobretudo com a **garantia de elevados standards de qualidade** através da construção e utilização de ferramentas de apoio ao desenvolvimento das diferentes atividades e com a dinamização de processos que, ao estimularem a interação entre os atores nos diferentes momentos da avaliação, garantam a qualidade destas atividades, nomeadamente:

- **Ferramentas:** desenvolvimento (ou aperfeiçoamento face ao período de programação anterior) de orientações e instrumentos de suporte, que facilitem, no seio da Rede M&A, a abordagem à qualidade da avaliação, designadamente:

- ✓ **Orientações para a elaboração dos Termos de Referência (TdR)** das avaliações, incluindo, quando necessário, *templates* orientadores da estrutura e conteúdos recomendados.

O PGA PT 2030 reconhece a criticidade dos TdR para a qualidade da avaliação, a robustez dos seus resultados e a utilidade das suas conclusões e recomendações. Nesse sentido, dedica especial atenção à definição das Especificações Técnicas de cada avaliação, em que deverá participar não apenas a entidade responsável pela avaliação, mas também os *stakeholders* que integram o Grupo de Acompanhamento, com vista à definição, tendo como ponto de partida as fichas de avaliação inscritas no PGA PT 2030/ PA PAT 2030, dos objetivos da avaliação, das questões de avaliação e da abordagem metodológica mais adequada para lhes dar resposta, bem com a sistematização da informação disponível. Os TdR poderão ainda definir requisitos a cumprir em matéria de controlo de qualidade, designadamente por via dos processos de qualidade internos às equipas de avaliação e/ou pelo recurso controlo de qualidade externo.

- ✓ **Procurar desenvolver Teorias da Mudança a incluir nos TdR**, a partir da informação disponível e dos trabalhos realizados no âmbito dos Estudos de Avaliabilidade e das Avaliações *ex ante* dos Programas. A inclusão de uma Teoria da Mudança nos TdR, mesmo numa versão simplificada, poderá ser muito útil para a melhor compreensão do objeto da avaliação e das questões de avaliação, bem como o desenho de propostas com um quadro metodológico adequado.
- ✓ **Documentos de apoio à realização das avaliações**, com sistematização da informação existente, que permitirão melhorar os TdR e servir de ponto de partida à realização das avaliações.
- ✓ Grelhas de análise que permitam estabelecer padrões de qualidade na avaliação do PT 2030/ PAT 2030, no âmbito da:
  - Avaliação das propostas quanto à i) qualidade técnica da proposta, ii) qualidade das equipas de avaliação com base no ajuste do perfil e da experiência às competências requeridas, e na afetação credível e adequada dos membros das equipas às atividades a desenvolver, iii) adequação dos mecanismos de gestão da qualidade internos às próprias equipas de avaliação.
  - Aferição da qualidade dos produtos da avaliação, designadamente os relatórios produzidos, centrada i) na adequação da abordagem metodológica face aos objetivos e questões de avaliação a que visa dar resposta, ii) no rigor da aplicação dos métodos, em respeito pelos respetivos *standards*, e iii) no rigor e na transparência da análise, permitindo conclusões e recomendações robustas e credíveis, claramente suportadas em evidências.
  - Fichas síntese do processo avaliativo, com vista à sistematização dos momentos e aspetos-chave de cada avaliação e à identificação de boas práticas, numa ótica de aprendizagem e de acumulação e partilha de conhecimento, ou mesmo de práticas que suscitam ajustes em qualquer das componentes do processo de avaliação.
- **Processos:** serão desenvolvidos mecanismos de participação ativa dos atores e a sua interação nos diferentes momentos da avaliação, do planeamento ao uso, nomeadamente na/o:
  - ✓ **Identificação de necessidades de conhecimento** dos vários *stakeholders* (o seu *buy in*) e suas agendas (os momentos em que a decisão necessita de informação). Esta identificação de necessidades influencia a elaboração do PGA PT 2030/ PA PAT 2030 e a sua revisão periódica, enquanto processo de adaptação às circunstâncias e necessidades emergentes ao longo do ciclo de programação do Portugal 2030/ PAT 2030.

- ✓ **Definição das Especificações Técnicas** de cada avaliação (*fine tuning* das Questões de Avaliação, definição de métodos, abordagens e eventualmente procedimentos metodológicos a seguir).
- ✓ **Acesso a dados e sistemas de monitorização**, através da identificação atempada da disponibilidade de dados (em termos da sua existência e qualidade) e definição das medidas necessárias à mobilização das entidades detentoras dos dados e definição de formas de acesso, conjugadas com o robustecimento e fiabilidade dos sistemas de monitorização do PT 2030/ PAT 2030.
- ✓ **Funcionamento da Rede de Monitorização e Avaliação**, no seio da qual é conduzido o processo de planeamento e acompanhamento da Avaliação e o principal mecanismo formal de articulação entre a AD&C e as AG. Neste processo é importante que se estabeleça a partilha de experiências ao nível da gestão e processo de realização das avaliações (incluindo aspetos metodológicos), bem como dos respetivos resultados e seus usos de acordo com os respetivos interesses.
- ✓ **Funcionamento do Grupo de Acompanhamento** de cada avaliação. Este é um elemento-chave da garantia de qualidade das avaliações, na medida em que reflete diferentes papéis desempenhados pelos representantes do Grupo de Acompanhamento e pela entidade responsável pela avaliação (que o coordena), designadamente:
  - a antecipação de necessidades de informação e outras questões que possam afetar o desempenho da avaliação, mobilizando detentores de informação e outros atores relevantes, nomeadamente na participação da aplicação das técnicas de recolha de informação (inquéritos, entrevistas, *focus groups*, estudos de caso...).
  - a facilitação do diálogo entre *stakeholders* da avaliação e entre estes e o avaliador, incluindo a gestão de visões conflitantes sobre os propósitos, a metodologia e a robustez da análise e a interpretação dos resultados produzidos.
  - advogar a avaliação e o seu uso junto dos *stakeholders* relevantes, assegurando i) que as necessidades de conhecimento dos vários *stakeholders* são consideradas, ii) gerindo as suas expectativas quanto à avaliação e aos seus resultados, iii) promovendo processos de apropriação dos resultados das avaliações, reforçando a confiança que esses *stakeholders* têm nos resultados das avaliações e estimulando o contributo desses mesmos *stakeholders* para a interpretação dos resultados.
- ✓ **Feedback aos avaliadores**, no âmbito dos trabalhos realizados pelo Grupo de Acompanhamento, incluindo reuniões para discussão dos produtos da avaliação e emissão de pareceres sobre esses produtos, e reuniões de trabalho periódicas entre a entidade contratante e a equipa de avaliação com vista ao alinhamento das visões sobre padrões de qualidade do trabalho.
- ✓ **Feedback dos avaliadores**, criando espaços de discussão sobre os processos de avaliação, dificuldades sentidas pelos avaliadores e oportunidades de melhoria no desempenho das entidades contratantes e das equipas de avaliação.
- ✓ **Mobilização de stakeholders** no decurso das avaliações, mantendo presente o interesse da avaliação para as diferentes partes interessadas, promovendo a: i) discussão dos resultados intermédios e finais; ii) multiplicação das instâncias de discussão das aprendizagens/ resultados das avaliações; iii) animação de processos de apropriação dos resultados das avaliações (sob a forma da implementação de recomendações e outros).

Ainda no contexto dos **Fatores Operacionais**, importa garantir a monitorização, revisão e atualização do PA PAT 2030. Concretizando o princípio da flexibilidade/ adaptabilidade, o PA PAT 2030/ PGA PT 2030 deve ser alvo de ajustamentos ao longo do seu período de vigência de modo a adaptar-se a eventuais alterações no contexto de implementação do Programa/ PT 2030 e das próprias intervenções e incorporar necessidades de avaliação emergentes do processo de decisão e revisão. Assegura-se, desta forma, a qualidade e coerência da Estratégia de avaliação, mantendo o princípio da utilidade.

Neste âmbito, terá lugar um processo de **revisão anual do PGA PT 2030**, da responsabilidade da Rede M&A, sob coordenação da AD&C. Esta revisão ocorrerá durante o **último trimestre de cada ano civil** de vigência do PT 2030, e estabelece uma base consensualizada, e avaliada por decisão da CIC Portugal 2030, para a revisão dos Planos de Avaliação dos Programas, a submeter aos respetivos Comitês de Acompanhamento.

Poderão ainda verificar-se atualizações extraordinárias do PGA PT 2030 e dos Planos de Avaliação dos programas, quando tal se justifique, sujeitas ao mesmo processo de coordenação no seio da Rede M&A.

Na organização do PGA PT 2030 a parte I tem um carácter mais estrutural, enquanto a parte II acomodará as atualizações anuais (ainda que estas possam incidir também sobre o primeiro), relativas a:

- Eventuais necessidades de ajustamento de calendarização das avaliações previstas.
- Revisão/ atualização das avaliações previstas, incluindo a proposta de novas avaliações ou a eliminação de avaliações anteriormente previstas – neste segundo caso apenas quando previamente consensualizadas na Rede M&A –, em função de alterações de contexto na implementação dos fundos ou necessidades avaliativas emergentes, que sejam identificadas pela monitorização da implementação dos programas, bem como por propostas efetuadas pelas entidades e redes/ fóruns que constituem o modelo de governação do PT 2030, designadamente os Comitês de Acompanhamento dos programas. A visão mais estratégica do papel do PGA PT 2030 abre, assim, espaço para um Plano que se vai construindo ao longo do tempo e que acomoda alterações mais profundas que o mantenham pertinente para os *stakeholders*.
- Aprofundamento da caracterização das avaliações previstas, em particular das avaliações a realizar nos dois anos seguintes à data da revisão do Plano, com vista à preparação dos respetivos termos de referência e preparação da informação necessária.

Para assegurar estas atualizações, será garantido o acompanhamento dos progressos do PGA PT 2030, ao longo do seu período de vigência, sendo este considerado um elemento fundamental de garantia da sua qualidade. Esse acompanhamento do PGA PT 2030 será efetuado através de um mecanismo de sistematização anual das atividades de avaliação, coordenado pela AD&C e consolidado na Rede M&A, incluindo:

- As principais atividades do ciclo de avaliação realizadas ao longo de cada ano;
- As dificuldades encontradas e formas de mitigação desencadeadas ou a desencadear, bem como boas práticas nos processos de gestão e implementação das avaliações;
- Reflexo do ritmo de implementação dos programas na programação da avaliação, designadamente ao nível da calendarização e da revisão/ atualização das especificações das avaliações previstas;
- A sistematização dos resultados das avaliações concluídas, com enfoque nas conclusões das avaliações e no seguimento dado às recomendações.

Ainda dentro dos Fatores Operacionais, considera-se essencial um contributo para o **reforço da cultura de avaliação**. Apesar de se tratar de fatores externos ao Sistema de avaliação do Portugal 2030, este pode contribuir para:

- O **reforço de um quadro institucional promotor da avaliação**, que contribuirá, por sua vez, para a melhoria da qualidade da Avaliação. Neste âmbito, retoma-se o papel a desempenhar pela Rede M&A, e pela AD&C (enquanto coordenadora da Rede) em particular, na dinamização desse quadro institucional, que é alargado através da articulação com a RePLAN e que incorpora também os Comitês de Acompanhamento dos Programas e a CIC;
- Releva igualmente, neste âmbito, o papel da AD&C e da Rede M&A na dinamização dos processos de **comunicação dos resultados das avaliações** e da capacitação, e em particular o contributo para o aprofundamento da oferta de avaliação, atraindo atores do mercado e da academia e induzindo o seu processo de capacitação.

Por fim, é necessário verificar se as atividades desenvolvidas deram origem às realizações previstas. Estas realizações incluem *outputs* tangíveis (documentos de orientação elaborados, avaliações realizadas, produtos de comunicação e de *follow-up* de acordo com padrões de qualidade definidos), mas também *outputs* intangíveis, nomeadamente um sistema de governação do PGA PT 2030/ PA PAT 2030 ativado e interessado e um mercado de avaliação alargado e capacitado capaz de responder aos requisitos de qualidade e às necessidades de informação dos *stakeholders*. Desta forma, o sistema de gestão da qualidade deve garantir não só a qualidade dos produtos, mas de todo o processo de avaliação. No final, espera-se garantir avaliações robustas metodologicamente, úteis e oportunas.

Considera-se que a combinação de um planeamento rigoroso desta estratégia, o seu cumprimento, com a flexibilidade materializada na sua revisão quando necessário, incorporando o próprio processo de aprendizagem, garantirão a qualidade do processo de avaliação de que são partes imprescindíveis a qualidade dos produtos, a qualidade dos processos e o uso dado às avaliações. A preocupação com os processos e uso presentes no ciclo de programação do PT 2020 são reforçadas enquanto critérios de qualidade refletidos ao longo de todo ciclo do PGA 2030.

## 4. Planeamento e Realização das Avaliações

### 4.1. Quadro Lógico das Avaliações a Realizar

A **ênfase da orientação para os resultados** continuará a exercer uma forte influência na função de avaliação neste período de programação. Consequentemente, a aferição da eficácia, da eficiência (incluindo a dimensão operativa) da relevância, da coerência, do impacto das intervenções e do valor acrescentado da união, com vista a melhorar a qualidade da sua conceção e implementação, bem como dos seus resultados, será central no modelo de avaliação a implementar. Poderão ainda, quando pertinentes, ser considerados critérios adicionais, como a inclusão, a não discriminação e a notoriedade. Para o efeito, serão desenvolvidas avaliações de implementação e avaliações de impacto.

As avaliações temáticas, e de objeto mais circunscrito, serão necessariamente privilegiadas nas avaliações de impacto, de forma a garantir uma maior focalização da avaliação (tornando-as mais eficazes) e a possibilitar o desenvolvimento de metodologias específicas de análise de impactos.

#### Quadro regulamentar

*O Estado-Membro ou a autoridade de gestão realiza avaliações dos programas no que respeita a um ou mais dos critérios seguintes: a eficácia, a eficiência, a relevância, a coerência e o valor acrescentado da União, com o objetivo de melhorar a qualidade da conceção e execução dos programas. As avaliações podem também abranger outros critérios relevantes, tais como a inclusão, a não discriminação e a notoriedade, e podem cobrir mais do que um programa. (Regulamento (UE) nº 2021/1060 Art. 44º 1)*

*Além disso, é realizada, até 30 de junho de 2029, uma avaliação de cada programa para apreciar o seu impacto. (Idem, Art. 44º 2)*

*A avaliação da aplicação do Portugal 2030 é feita através de uma abordagem global que conjuga as avaliações de programas, de domínio temático e de territorialização das intervenções, de processo e de impacto, no quadro do plano global de avaliação 2030 (Decreto-Lei nº 5/2023, Art. 37º 4)*

*O plano de avaliação de cada programa contempla avaliações de processo e, alternativamente ou cumulativamente, de impacto e inclui uma lista indicativa dos exercícios de avaliação previstos para o período 2021 -2027, a respetiva natureza e calendário. [...] (Idem, nº 5)*

Neste contexto, a seleção das avaliações a realizar no período de programação 2021-2027 será efetuada segundo os seguintes princípios orientadores e opções subsequentes:

- **Orientação para os resultados**, que se materializará numa forte incidência nas avaliações para a aferição dos efeitos das intervenções cofinanciadas e do modo como estas intervenções estão a atingir ou a contribuir para os objetivos definidos. Não será, contudo, descurada a importância da análise das vertentes de conceção e implementação, sobretudo na medida em que estas ajudem a explicar o progresso das intervenções face aos seus objetivos, orientando a análise também para a relevância, eficiência (operativa), coerência e eficácia das intervenções.
- **Racionalidade económica e estratégica**, procurando um bom compromisso e proporcionalidade na seleção das avaliações a realizar, atendendo a aspetos como a relevância estratégica das intervenções, o volume financeiro mobilizado, a natureza inovadora e/ou potencial de replicabilidade/ generalização futura das intervenções, bem como o grau de conhecimento já existente, em resultado das avaliações dos ciclos anteriores, ou estudos ou literatura existente.

- **Abrangência**, sobretudo temática e territorial, garantindo uma adequada cobertura das diferentes áreas temáticas abrangidas.
- **Exequibilidade e oportunidade**, correspondendo a necessidades de conhecimento e considerando a capacidade existente – recursos humanos e financeiros, competências, natureza dos dados e sua disponibilidade em tempo útil – e as características das intervenções, e.g. horizonte temporal de produção de efeitos. Estes princípios conduzem, tendencialmente, à realização de avaliações de implementação nos primeiros anos do período de programação e de impacto na segunda metade desse período; e à realização de avaliações de impacto de intervenções cofinanciadas no PT2020 com continuidade no PT 2030, nas situações em que os impactos das intervenções, pela natureza destas, demoram a produzir-se. Estas também serão realizadas nos primeiros anos do período de programação.
- **Respeito pela lógica de intervenção da programação**, adequando as avaliações à lógica do PT 2030, nomeadamente, à forte inter-relação entre os programas temáticos e os programas regionais, através da realização de avaliações temáticas, transversais, nas situações em que intervenções sejam semelhantes e/ou complementares em diversos programas (incluindo o PRR). Procurar-se-á, sempre que aplicável, considerar a dimensão territorial na análise dos resultados das intervenções nestas avaliações.

O conjunto das avaliações a integrar no PA PAT 2030 será estabelecido de acordo com as seguintes diretrizes:

- Serão desenvolvidos, sobretudo, **dois tipos de avaliações**, em função do seu objetivo: de processo e de impacto:
  - ✓ **Implementação**: centra-se na implementação da intervenção ou Programa, nomeadamente na fidelidade entre o desenho da intervenção e a forma como está a ser implementada, se e como está a atingir os seus destinatários, e na eficiência dos mecanismos de gestão e implementação.  
  
Tenderão a desenvolver-se à escala do Programa ou, quando pertinente, à escala de instrumentos de apoios e/ou de mecanismos de implementação que sejam transversais a diferentes programas. A utilidade potencial destas avaliações é dupla, permitindo: i) identificar oportunidades de melhoria na implementação das intervenções; ii) ajudar a preparar e informar as avaliações de impacto.
  - ✓ **Impacto**: visa distinguir os efeitos de uma intervenção da contribuição de outros fatores e compreender o funcionamento de uma intervenção.  
  
As avaliações de impacto devem ser focadas e circunscritas no seu objeto, permitindo: i) concentração de recursos e competências especializadas numa temática específica; ii) aumento da robustez metodológica (e.g. amostras de maior dimensão de uma intervenção); iii) possibilidade de melhor identificar a diversidade de fatores contextuais e/ou especificidades que explicam resultados heterogéneos; iv) considerar a dimensão territorial na análise dos resultados das intervenções.
- Para cada avaliação serão **selecionados os critérios de avaliação mais apropriados à finalidade**/ foco da avaliação: nas avaliações de implementação privilegiar-se-ão os critérios relevância, coerência, eficácia e eficiência operativa, enquanto as avaliações de impacto incidirão, sobretudo, na análise da eficiência, eficácia, impacto e sustentabilidade, podendo, contudo, englobar a totalidade dos critérios:

- ✓ **Relevância:** relação entre as necessidades e problemas diagnosticados e os objetivos definidos para a intervenção. Incide sobre aspetos de desenho da programação. As circunstâncias e o contexto mudam ao longo do tempo, os objetivos podem já ter sido atingidos ou podem surgir novas necessidades e problemas.
- ✓ **Coerência:** quão bem, diferentes ações funcionam em conjunto, considerando a multiplicidade de atores e intervenções (cofinanciadas ou não). Coerência interna – forma como as diferentes componentes das intervenções interagem para atingir os objetivos definidos. Coerência externa – forma como diferentes intervenções dentro do mesmo campo de políticas interagem entre si (e.g. coerência entre programas nacionais e programas regionais, ou entre esses programas e outros instrumentos fora da esfera dos Fundos da Coesão) ou áreas em que podem funcionar em conjunto.
- ✓ **Eficácia:** verificação do cumprimento ou progresso dos objetivos específicos definidos para a intervenção. A avaliação produz um juízo sobre o progresso registado e o papel da intervenção na concretização das mudanças observadas.
- ✓ **Eficiência:** relação entre os recursos usados e os resultados alcançados pela intervenção. As diferenças na forma como uma intervenção é desenhada e implementada podem ter uma influência significativa sobre os seus efeitos, importando considerar se outras escolhas teriam alcançado os mesmos benefícios com um menor custo (ou maiores benefícios para o mesmo custo). Inclui também a eficiência operativa – verificação se as intervenções estão a ser implementadas garantindo as condições necessárias para atingir os resultados pretendidos, analisando aspetos como a divulgação, seleção, sistema de informação, gestão financeira, acompanhamento da execução.
- ✓ **Impacto:** efeitos significativos e transformativos do contexto socioeconómico. Efeitos sociais, ambientais e económicos da intervenção que sejam de longo prazo ou de âmbito mais alargado do que os efeitos (diretos) já capturados pelo critério de eficácia.
- ✓ **Sustentabilidade:** medida em que os efeitos da intervenção perduram ao longo do tempo, para além da duração da intervenção.
- ✓ **Valor Acrescentado Europeu (VAE):** mudança que pode ser atribuída à intervenção dos Fundos, para além do que seria razoável esperar da ação do Estado Membro na ausência dos Fundos – intervenções que de outra forma não ocorreriam, intervenções que ocorrem a uma maior escala ou que ocorrem mais cedo, benefícios introduzidos pelas práticas associadas à programação da política de coesão e à coordenação e governança face às práticas nacionais. Quando a política de coesão é a principal fonte de financiamento numa determinada área de intervenção da política, o VAE corresponde, em grande medida, às razões que justificam essa intervenção (relevância) e aos resultados da análise sobre a sua eficácia, eficiência e impacto. Pode ainda incluir a análise do contributo para objetivos estratégicos europeus.
- ✓ Podem ser utilizados critérios como a inclusão, não-discriminação e notoriedade, além de outros critérios que respondam a necessidades específicas de avaliação do Programa.
- Nas **avaliações de impacto** o enfoque dependerá, sobretudo, da:
  - ✓ Natureza **da temática** (tipo de resultados, conhecimento disponível sobre as intervenções, o entendimento da importância do impacto das intervenções para as políticas, etc.);
  - ✓ Tempo necessário para a produção de impactos associados às intervenções;
  - ✓ Métodos **utilizados:** e.g. contrafactual e/ou avaliação de impacto baseada na teoria;



- ✓ Informação **disponível** para a realização de avaliações de impacto.

Nas avaliações de impacto será privilegiada a aferição do contributo das intervenções (impacto) para os resultados esperados, ou seja, a mudança que pode ser atribuída, com credibilidade, a uma intervenção<sup>3</sup> ou a forma como essa mudança ocorre com o contributo da intervenção.

- Nas **avaliações de impacto** serão utilizados **dois métodos**: Avaliação de Impacto Contrafactual e Avaliação de Impacto Baseada na Teoria.

- ✓ **Avaliação de Impacto Contrafactual**: consiste na utilização de grupos de controlo ou de comparação. Este método é utilizado para responder a quanto da mudança observada é devida a uma intervenção. Este método exige:

- Um grupo de controlo ou comparação credível;
- Um largo número de participantes ou entidades e um controlo rigoroso da significância estatística;
- Informação robusta sobre os participantes e entidades apoiados e não-apoiados, de forma a comparar resultados de forma credível.

Podem ser utilizados os seguintes **métodos**:

**Experimental:**

Distribuição aleatória (*Randomized Controlled Trial*).

**Não-Experimentais (“quasi-experimental”):**

Diferença-nas-diferenças (*Difference-in-differences*)

Emparelhamento da propensão a participar na intervenção (*Propensity score matching*)

Emparelhamento exacto (*exact matching*)

Emparelhamento aproximado (*Coarsened exact matching*)

Regressão descontínua (Regression discontinuity ou Discontinuity design)

Variáveis instrumentais (*Instrumental variables*).

- ✓ **Avaliação de Impacto Baseada na Teoria**: segue cada etapa da lógica da intervenção, identificando relações causais e mecanismos de mudança, respondendo às questões relativas ao porquê e como a intervenção funciona. Este método produz, fundamentalmente, uma estimativa qualitativa dos impactos. Inclui técnicas como a revisão da literatura, análise de textos, entrevistas, inquéritos, *focus group* e estudos de caso. Podem ser, entre outras, utilizadas as seguintes abordagens:

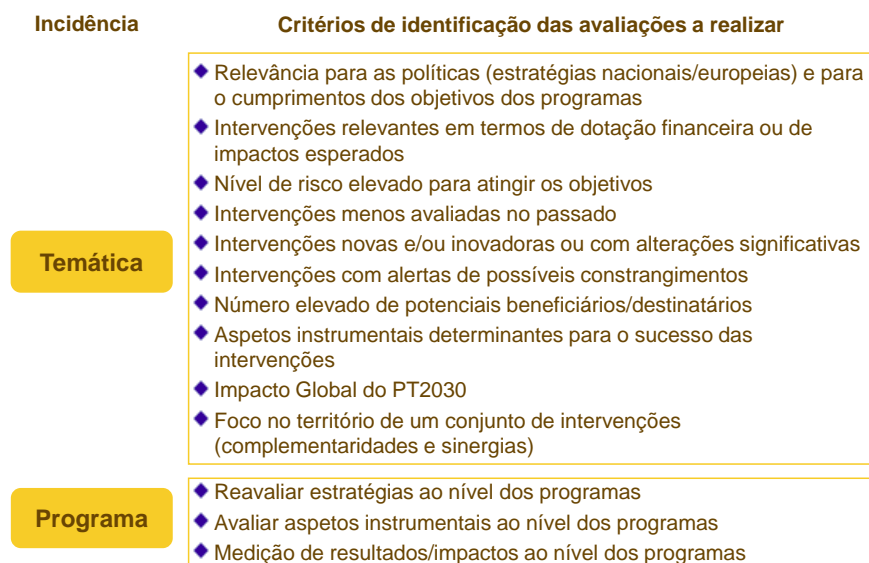
- Teoria da mudança (*Theory of change*);
- Avaliação realista (*Realist evaluation*);
- Análise de processo (*Process tracing*);
- Análise da Contribuição (*Contribution analysis*);

---

<sup>3</sup> CE (2013), EVALSED.

- Análise comparativa qualitativa (Qualitative comparative analysis (QCA));
  - Mudança mais significativa (*Most significant change*).
- Os critérios de identificação das avaliações a realizar variam consoante a incidência da avaliação e centram-se, sobretudo, na relevância das intervenções, nas suas diferentes dimensões: montantes envolvidos e impactos esperados nos beneficiários, bem como nas estratégias e nos territórios em que se inserem. O carácter inovador ou o risco das intervenções pode justificar, igualmente, a realização de avaliações.

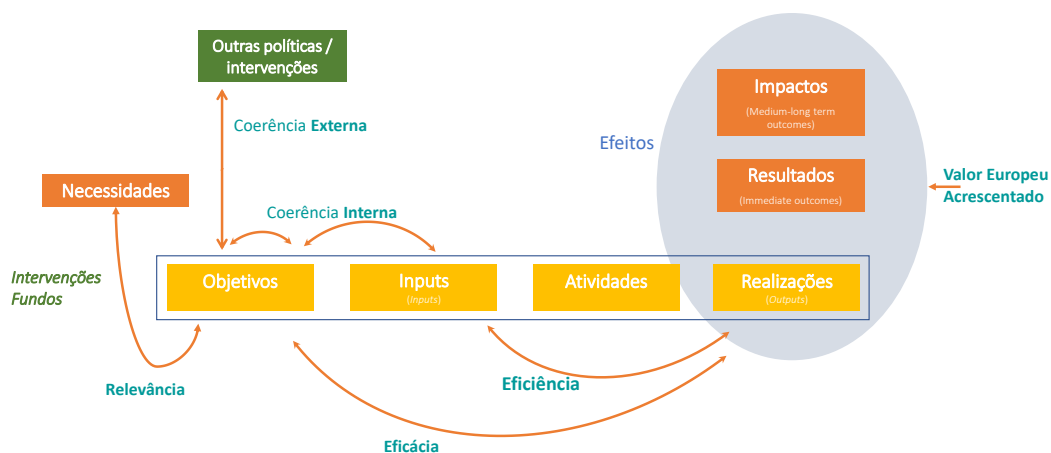
**Figura 2 – Tipo de avaliações e Critérios de identificação das avaliações a realizar**



Fonte: PGA PT 2030

A figura seguinte sintetiza os critérios de avaliação apresentados neste ponto:

**Figura 3 – Critérios de Avaliação**



Fonte: Adaptado de CE (2023), Better Regulation Tool.

O racional da Estratégia de avaliação do Portugal 2030 explicitando anteriormente, encontra-se sintetizado na figura 4.

**Figura 4 – Racional da Estratégia de Avaliação**

Incidência	Tipo de análise	Definição	Tipo de avaliação
Grandes agendas	Avaliações Globais	<ul style="list-style-type: none"> <li>Análises agregadas de um conjunto alargado de instrumentos, que contribuem para o mesmo objetivo global</li> <li>Inclui apenas análises que integram intervenções de vários programas que financiam as intervenções que contribuem para aquele objetivo global</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Todos os tipos de avaliação/estudos poderão ter como âmbito o PT2020 (serão uma avaliação <i>Ex post</i>) ou o PT2030 (serão uma avaliação <i>On going</i>)</li> <li>Crítérios para definir avaliações <i>Ex post</i> 2020:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>Menor conhecimento e necessidade urgente do mesmo</li> <li>Aprofundamento de conhecimento (p.e. após uma avaliação de processo ou mesmo de impacto)</li> <li>Produção de resultados mais demorada</li> </ul> </li> </ul>
Áreas Geográficas	Avaliação de impacto	<ul style="list-style-type: none"> <li>Análises de efeitos das intervenções:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>Instrumentos de política, quando o objeto é apenas um instrumento</li> <li>Áreas de política, quando o objeto inclui vários instrumentos que contribuem para o(s) mesmo(s) objetivo(s) específicos</li> <li>Áreas geográficas, quando o objeto inclui um conjunto de instrumentos que contribuem de forma agregada para um objetivo num determinado território</li> </ul> </li> <li>Inclui avaliações transversais a vários programas e avaliações realizadas por cada um dos Programas (individualmente), mesmo que mais do que um Programa faça a mesma avaliação</li> <li>Regra para garantir aprofundamento de análise nas avaliações de impacto:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>Âmbitos alargados, com vários instrumentos, quando todos contribuem para um mesmo objetivo específico – análise de um número reduzido de indicadores de resultado (que medem o objetivo específico)</li> <li>Âmbitos com um número reduzido de instrumentos (1 ou 2), quando se tem como objetivo conhecer o funcionamento de um instrumento ao longo da cadeia de resultados</li> </ul> </li> </ul>	
Áreas de Política			
Instrumentos de Política			
Financiamentos / Programas	Avaliações de Implementação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Análises (Avaliações ou Estudos) que se debruçam sobre os aspetos processuais/de implementação dos Instrumentos de política/Programas (ex. captação de procura, processos de seleção, eficiência dos sistemas de gestão, tempos de decisão, princípios horizontais...)</li> <li>Avaliação – quando se pretende analisar se os processos estão de acordo com o planeado, respondendo a questões de avaliação associadas a critérios de avaliação, utilizando metodologias de avaliação</li> <li>Estudo – quando se pretende efetuar diagnósticos e propor soluções alternativas de apoio à gestão (ex. princípios horizontais)</li> <li>Inclui Avaliações ou Estudos transversais a vários programas e avaliações realizadas por cada um dos Programas (individualmente), mesmo que mais do que um Programa faça a mesma Avaliação/Estudo</li> </ul>	
	Estudos de apoio à Implementação		

Fonte: PGA PT 2030

## 4.2. Recolha de Informação de Suporte às Avaliações

A exigência de informação requerida para alimentar os indicadores do programa e para o desenvolvimento de metodologias de análise de impactos (e.g. microdados), bem como o potencial existente atualmente nas bases administrativas dos diversos sistemas da administração pública e nos sistemas de informação de suporte à gestão dos fundos da UE, impõem exigências acrescidas à preparação prévia e atempada da informação necessária à realização dos exercícios de avaliação.

Estas condicionantes colocam cada vez mais o enfoque da recolha de informação quantitativa numa fase prévia à realização dos estudos (quer com o recurso a bases de dados existentes, quer através da realização de questionários específicos ou comuns a diferentes avaliações), em alternativa à produção desta informação no decurso da realização das próprias avaliações, como acontecia no passado. Com efeito, a quantidade de registos e o detalhe da informação exigida obriga: i) à recolha administrativa de dados determinantes à avaliação logo na fase inicial das candidaturas; ii) ao cruzamento destes dados com outras bases de dados administrativas setoriais, que exigem procedimentos técnicos e de proteção de dados complexos; ou iii) à recolha de informação através de inquéritos próprios, cuja complexidade e dimensão apenas se coaduna com a realização de questionários que deem resposta a diferentes avaliações. Qualquer uma destas opções exige que o processo de planeamento e recolha de informação se realize com períodos longos (mais de um ano) de antecedência.

Consideram-se como passos relevantes (e para os quais o PGA PT 2030 dará o seu contributo), para providenciar a informação necessária às propostas (a disponibilizar nas especificações técnicas) e para desenvolver as avaliações (a disponibilizar no início dos contratos):

- A identificação na ficha de avaliação inscrita no PGA PT 2030/ PA PAT 2030, com o maior detalhe possível, da informação que se antecipa como necessária para o desenvolvimento da avaliação, a respetiva disponibilidade e forma de acesso/ recolha;
- Assegurar que o sistema de informação do PT 2030/ PAT 2030 é eficaz e útil à avaliação, ou seja, que a informação quantitativa é robusta e facilmente acessível;
- Desenvolver inquéritos específicos para recolha de informação comum a diferentes avaliações;
- Quando relevante, assegurar atempadamente o acesso a microdados de fontes administrativas e eventuais cruzamentos de bases de dados, bem como garantir que a interação com as entidades produtoras de informação;
- Garantir os requisitos da proteção de dados nos diferentes processos de recolha de informação referidos nos passos anteriores.

A palavra-chave deste processo é “atempadamente”, uma vez que se tratam de mecanismos morosos e cujos resultados devem ser garantidos a tempo de efetuar as avaliações no período em que estão previstas e em que serão úteis.

### 4.3. Modo de Realização das Avaliações

As avaliações previstas no Plano de Avaliação serão efetuadas sobretudo com recurso a peritos externos. Em determinadas situações poderão ser constituídas equipas mistas ou internas, quando sejam requeridos conhecimentos aprofundados residentes nas entidades adjudicantes, nomeadamente, o domínio das bases de dados e da lógica de programação, ou quando se procure a capacitação da administração pública em determinados métodos. Será utilizado, igualmente, o recurso a equipas mistas e/ou internas em situações de experimentação de métodos inovadores ou de divulgação/ utilização ainda restrita.

Será assegurada, nestas situações, a independência necessária das pessoas que participam na realização das avaliações do PAT 2030/ PT 2030 face às funções de conceção e/ou de execução das políticas e dos programas objeto de análise, de forma a garantir a objetividade e imparcialidade nas conclusões e recomendações da avaliação. Mesmo que, excecionalmente, se encontrem funcionalmente incluídos em departamentos com funções de implementação, estarão adstritas exclusiva e formalmente à função de avaliação e de monitorização.

No caso dos avaliadores externos será assegurada a ausência de conflito de interesses (no programa do procedimento), garantindo que os elementos constituintes da equipa de avaliação não participaram na fase de programação ou de implementação da política/ programa objeto da avaliação.

#### Quadro regulamentar

*As avaliações são confiadas a peritos internos ou externos que sejam funcionalmente independentes.*

(Regulamento (UE) nº 2021/1060 Art. 44º 3)

Na seleção de peritos externos serão utilizados os procedimentos previstos no Código dos Contratos Públicos (CCP) que melhor se adequem à captação das competências necessárias à realização das avaliações.

Os documentos do concurso especificarão as regras e os critérios de submissão, exclusão, seleção e adjudicação das propostas, nomeadamente o Modelo de avaliação das propostas com os respetivos critérios de adjudicação. Serão privilegiados critérios de adjudicação associados à qualidade da proposta técnica, em detrimento da proposta financeira (que terá um peso inferior) e do prazo (que não será um critério de adjudicação).

Será garantido que o avaliador detém as competências necessárias para o desenvolvimento da avaliação, nomeadamente, experiência em avaliação, nos métodos requeridos/ propostos e nas temáticas, contexto institucional e regional objeto de avaliação, sobretudo através de:

- Inclusão no modelo de avaliação das propostas do critério de experiência dos elementos que compõem a equipa do avaliador;
- Avaliação da qualidade da proposta técnica (como critério de avaliação de propostas), enquanto aspeto demonstrador das competências e conhecimento técnico da equipa do avaliador;
- Demonstração de sistemas de garantia de qualidade por parte dos avaliadores.

Por fim, serão desenvolvidas ações no sentido de trazer para a avaliação de políticas públicas cofinanciadas entidades avaliadoras menos presentes nas avaliações do ciclo anterior, nomeadamente, estudos/ ensino superior, de forma a trazer competências de investigação científica e metodológica para a prática avaliativa e a evitar a concentração das adjudicações num leque limitado de entidades.

## 4.4. Gestão e Acompanhamento das Avaliações

O planeamento e gestão das avaliações requerem um modelo de gestão específico, que contemple quer a definição dos atores e suas responsabilidades, quer os mecanismos de envolvimento destes. Pretende-se que o processo de avaliação do PAT 2030/ PT 2030 seja de responsabilidade partilhada envolvendo um conjunto alargado de *stakeholders*, de forma a garantir a utilidade e uma elevada qualidade técnica do mesmo, com o contributo de diferentes competências e perspetivas, bem como para que o próprio processo de avaliação se constitua como um mecanismo de capacitação dos *stakeholders*.

Neste contexto, a definição do modelo de gestão assentará nos seguintes princípios orientadores:

- **Subsidiariedade:** quando uma avaliação incide apenas num programa a coordenação é garantida pela respetiva AG; quando incide em mais do que um programa é assegurada por uma das entidades de coordenação técnica e/ou temática ou, quando se justifique, por uma AG;

- **Envolvimento de atores:** garantir mecanismos de participação ativa dos atores nas diferentes fases da avaliação, sobretudo no âmbito dos Comitês de Acompanhamento dos programas e através da constituição de Grupos de Acompanhamento específicos para cada avaliação. Estes devem reunir, para além dos organismos diretamente implicados na gestão da avaliação, outras entidades públicas, parceiros sociais e/ou outras AG cujas diferentes competências técnicas e perspetivas contribuam para assegurar a qualidade e a utilidade das avaliações;
- **Capacidade técnica:** existência de unidades técnicas/ pessoas com responsabilidade na avaliação e dedicadas prioritariamente a esta área nas AG.

#### Quadro regulamentar

*O comité de acompanhamento reúne-se, pelo menos, uma vez por ano, competindo-lhe examinar todas as questões que afetam os progressos do programa na consecução dos seus objetivos. (Regulamento (UE) 2021/1060 Art. 38º 3)*

*O comité de acompanhamento examina [...] d) Os elementos da avaliação ex ante enunciados no artigo 58º, nº 3, e o documento de estratégia a que se refere o artigo 59º, nº 1; e) Os progressos alcançados na realização das avaliações, sínteses das avaliações e o seguimento dado às constatações efetuadas (Regulamento (UE) nº 2021/1060, Art. 40º 1)*

*Compete à AD&C, enquanto órgão de coordenação técnica do Portugal 2030, para o conjunto dos fundos europeus [...] x) Participar no acompanhamento dos exercícios de avaliação do Portugal 2030 e dos respetivos programas (Decreto-Lei nº 5/2023, Art. 11º 1)*

*Compete às autoridades de gestão dos programas temáticos, regionais do continente e de assistência técnica [...] z) Colaborar na elaboração e implementação do plano global de avaliação do Portugal 2030, no âmbito da rede de monitorização e avaliação; aa) Elaborar, para aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento e tendo em consideração o plano global de avaliação, o plano de avaliação do programa e garantir a respetiva implementação; (Decreto-Lei nº 5/2023, Art. 15º 1)*

*O acompanhamento dos processos de avaliação envolve as entidades, os órgãos e os serviços da Administração Pública com atribuições e competências em matéria de formulação e avaliação de políticas públicas e, em razão da matéria, as autoridades de gestão, os parceiros económicos e sociais relevantes, podendo ainda envolver peritos independentes no contexto do exercício de avaliação. (Decreto-Lei nº 5/2023, Art. 37º 6)*

O planeamento/ preparação das avaliações inicia-se com a elaboração do Plano de Avaliação do PAT 2030, em alinhamento com o PGA PT 2030 e com o trabalho efetuado no seio da Rede M&A. Esta rede estabelece os princípios orientadores para o processo avaliativo e emite orientações (no PGA PT 2030 e noutros documentos) que coadjuvem as entidades adjudicantes no processo de avaliação. Estas orientações permitem assegurar a harmonização do processo de avaliação, bem como garantir o nível de qualidade pretendido.

A CIC Portugal 2030 e o Comité de Acompanhamento do Programa aprovam, respetivamente, o PGA PT 2030 e o Plano de Avaliação do PAT 2030, e respetivas revisões.

O envolvimento do **Comité de Acompanhamento** (integrando uma enorme variedade de entidades nacionais e a Comissão Europeia) ao longo dos processos avaliativos poderá assumir diferentes configurações:

- Apresentação dos principais produtos das avaliações (pelo menos relatório metodológico e relatório intermédio) em sessões específicas do CA;
- Apresentação regular do ponto de situação da avaliação nas reuniões ordinárias do CA.

Compete à entidade responsável pela avaliação coordenar a avaliação em todas as suas fases, assegurando: i) o lançamento do concurso (destacando-se a elaboração dos documentos do concurso por forma a garantir a participação dos concorrentes em condições de igualdade e a promoção da concorrência); ii) a verificação

do cumprimento do Caderno de Encargos/ contrato durante a realização das avaliações e a aprovação dos produtos da avaliação; iii) a coordenação dos Grupos de Acompanhamento; iv) a disponibilização da informação constante nos sistemas de informação dos fundos e o apoio aos avaliadores na intermediação com os *stakeholders*; v) o acompanhamento da implementação das recomendações; vi) e a divulgação dos resultados da avaliação.

No caso das avaliações transversais, cada entidade responsável pela avaliação deverá assegurar um modelo de governação que garanta a boa articulação com as demais Autoridades de Gestão envolvidas.

No **Grupo de Acompanhamento da avaliação**, coordenado pela entidade responsável da avaliação, deverão estar representadas entidades ou órgãos com relevância no objeto da avaliação e, caso se considere adequado, por peritos. A abrangência atual dos GA e abrangência da participação dos seus membros em cada fase do processo avaliativo deverá ser repensada, em articulação com as opções que vierem a ser tomadas no envolvimento do Comité de Acompanhamento. As opções a tomar deverão garantir um duplo objetivo: um envolvimento alargado dos *stakeholders* nos processos avaliativos e eficácia nessa participação na qualidade do processo avaliativo

O Grupo de Acompanhamento da avaliação deverá assegurar a função de controlo da qualidade técnica e metodológica da avaliação, que inclui a verificação da adequabilidade dos métodos e técnicas propostos e da sua aplicação, e a qualidade dos dados mobilizados, das análises realizadas e da robustez das conclusões apresentadas. Esta função é exercida no âmbito da função da representação institucional dos principais parceiros envolvidos na temática da avaliação, garantindo a participação das entidades com eventuais responsabilidades no seguimento a dar à conclusões e recomendações produzidas. Nesse sentido, o Grupo de Acompanhamento desempenhará um papel relevante ao longo de todo o processo avaliativo, sobretudo no contributo para a elaboração das Especificações Técnicas, no acompanhamento das avaliações (nomeadamente, garantindo o cumprimento do contrato e a qualidade na sua execução) através da emissão de pareceres aos relatórios e da facilitação da interação entre o avaliador e os *stakeholders* relevantes, na divulgação dos resultados e no *follow-up* das recomendações. O Grupo de Acompanhamento reunirá sempre que se justifique, por convocatória da entidade responsável pela avaliação.

A **entidade responsável pela avaliação e Grupo de Acompanhamento** – terão um **papel determinante** na análise e elaboração conjunta dos **pareceres aos relatórios entregues pelos avaliadores**, emitidos para efeito de aceitação dos produtos da avaliação pela entidade responsável pela avaliação. A análise conduzida pela Grupo de acompanhamento visa o controlo de qualidade dos relatórios e da medida em que a avaliação está a corresponder aos requisitos e objetivos estabelecidos, beneficiando das diferentes perspetivas que os elementos do Grupo de Acompanhamento detêm das temáticas em causa. O funcionamento do Grupo de Acompanhamento e a emissão de pareceres constitui-se, igualmente, como mecanismo de comunicação e *feedback* com a equipa de avaliação. O *feedback* do Comité de Acompanhamento do Programa aos produtos de avaliação poderá ser, igualmente, um contributo relevante a considerar na análise e aprovação destes produtos. Para este efeito, os produtos da avaliação poderão ser submetidos ao Comité de Acompanhamento do PAT 2030, enquanto entidade responsável pela avaliação, ou enquanto Autoridade de Gestão de um programa abrangido pela avaliação em causa, mesmo que a entidade responsável pela avaliação seja uma outra Autoridade de Gestão ou a AD&C, como no caso das avaliações temáticas/transversais.

A entidade responsável aprova os relatórios com base no parecer do Grupo de Acompanhamento e, quando aplicável, no *feedback* do Comité de Acompanhamento, aprovando o relatório ou exigindo a sua revisão. Os relatórios serão analisados em função do Caderno de Encargos, da proposta técnica e de acordo com *standards* de qualidade e instrumentos de verificação que venham a ser definidos, por exemplo através de grelhas para aferição da qualidade dos relatórios da avaliação. Serão exigidas versões dos produtos finais até ao cumprimento destes requisitos e o pagamento de cada relatório dependerá da aprovação do mesmo.

O Caderno de Encargos poderá estabelecer mecanismos de garantia de qualidade, nomeadamente a possibilidade de aditamento e de cancelamento do contrato em caso de incumprimento do mesmo, bem como a definição de uma cláusula de rescisão antecipada do contrato condicionada à qualidade do trabalho desenvolvido.

**Quadro 1- Principais objetivos da participação dos atores a envolver na avaliação**

Entidade	Objetivo
<b>Decisores políticos (CIC)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Definir a missão e estratégia de avaliação e assegurar os meios financeiros, legais, organizacionais e humanos necessários à implementação dessa estratégia.</li> <li>Assinalar momentos-chave em que são necessários resultados de avaliações para a decisão política</li> <li>Formular questões de avaliação</li> <li>Participar nos Grupo de acompanhamento</li> <li>Considerar os resultados das avaliações nas suas tomadas de decisão</li> </ul>
<b>Grupos de Acompanhamento</b>	<p><b>AD&amp;C e Autoridades de gestão (Entidades responsáveis pela avaliação)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Coordenar (enquanto entidades responsáveis pela avaliação) todo o processo avaliativo promovendo a sua qualidade nomeadamente, na elaboração dos Cadernos de Encargos (incluindo a formulação das questões de avaliação e definição das especificações técnicas), no lançamento do concurso, na coordenação dos Grupos de Acompanhamento, na aprovação dos Relatórios, na divulgação dos resultados das avaliações e o <i>follow-up</i> das recomendações</li> <li>Participar nos trabalhos do Grupo e Acompanhamento, contribuindo para: a elaboração dos Cadernos de Encargos, a apreciação dos produtos da avaliação/ emissão de pareceres para a aprovação dos relatórios, a divulgação dos resultados das avaliações e o <i>follow-up</i> das recomendações</li> <li>Disponibilizar informação constante nos sistemas de informação dos fundos e apoiar as equipas na elaboração das avaliações, nomeadamente na intermediação com os <i>stakeholders</i></li> </ul>
	<p><b>Representantes da administração pública sectorial e/ou regional que implementam as políticas públicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Participar na formulação das questões de avaliação</li> <li>Disponibilizar informação relevante para a avaliação</li> </ul>
	<p><b>Representantes dos beneficiários e dos destinatários (parceiros sociais e outras associações relevantes)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Incorporar nos pareceres técnicos o conhecimento que detêm sobre a temática em avaliação potenciando a sua qualidade</li> <li>Implementar os respetivos processos de <i>follow-up</i></li> </ul>
<b>Comité Científico (Peritos)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apoiar o Grupo de Acompanhamento com conhecimento sobre a temática em avaliação e/ou sobre metodologias de avaliação</li> </ul>
<b>Avaliadores</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Elaborar as avaliações e apresentá-las ao Grupo de Acompanhamento</li> <li>Dar conta das dificuldades no desenvolvimento do processo e encontrar soluções no Grupo de Acompanhamento</li> <li>Refletir sobre os pareceres técnicos do Grupo de Acompanhamento tendo em vista a melhoria da qualidade dos produtos da avaliação</li> </ul>
<b>Comité de Acompanhamento</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Discussão dos principais produtos da avaliação, incluindo produtos ao longo do processo avaliativo</li> <li>Apreciar os resultados das avaliações</li> <li>Comunicação da avaliação ao longo do processo avaliativo</li> <li>Acompanhar o seguimento dado às conclusões e recomendações das avaliações</li> </ul>

Fonte: PGA PT 2030



Poderá ser constituído um **Comité Científico** que apoie as atividades do Grupo de Acompanhamento da avaliação em matérias que requeiram conhecimentos técnicos e/ou metodológicos específicos. Este comité deverá pronunciar-se sobre a adequação da metodologia utilizada e a qualidade das análises efetuadas, assim como efetuar recomendações com vista ao aperfeiçoamento do desenho metodológico e qualidade dos produtos da avaliação.

O **Júri do Concurso** será, preferencialmente, constituído por representantes de três entidades integradas na Rede de M&A e envolvidas no objeto da avaliação. Em situações concretas, quando se revelar adequado, o órgão competente para a decisão de contratar poderá designar peritos ou consultores, para apoiarem o júri do concurso no exercício das suas funções, podendo aqueles participar, sem direito de voto, nas reuniões do júri<sup>4</sup>. O júri hierarquizará as propostas através da aplicação do modelo de avaliação das propostas com os respetivos critérios de adjudicação e apresentará uma proposta de adjudicação.

Na última fase do processo avaliativo, cabe à entidade responsável pela avaliação elaborar os produtos de divulgação definidos na estratégia de comunicação como sendo da sua responsabilidade e construir a sua própria interpretação das conclusões da avaliação, no âmbito da elaboração dos *policy brief* (que competem à AD&C). Deverá divulgar estes produtos e os elaborados pelo avaliador (incluídos no Caderno Encargos ou por ele propostos) ou de responsabilidade mista. A entidade responsável pela avaliação tem ainda como responsabilidade o envio à CE das avaliações e a disponibilização nos respetivos sítios web. Cabe-lhe igualmente conduzir o processo de *follow-up* de cada avaliação (sob coordenação geral da AD&C), nomeadamente, junto de outras entidades igualmente destinatárias de recomendações da avaliação. O Grupo de Acompanhamento, enquanto conjunto de entidades interessadas na avaliação e principais destinatários das conclusões e recomendações, é o principal responsável pelo seu uso sistemático, implementando os mecanismos de *follow-up* nas respetivas entidades e potenciando a divulgação dos resultados junto dos seus públicos específicos. Por sua vez, o Comité de Acompanhamento do Programa examina o seguimento dado às constatações efetuadas.

**Figura 5 – Síntese dos principais atores e suas principais funções**

	Função	Entidades/Órgãos/Pessoas	
Planeamento / Preparação	Emitir orientações para a elaboração e implementação do PGA PT2030.	CE (inclui Redes da CE)	PGA PT2030
	Aprovar o PGA PT2030.	CIC	
	Coordenar e articular a elaboração PGA PT2030.	Rede M&A	
	Aprovar e analisar os progressos do PGA PT2030.	Comité de Acompanhamento dos Programas	
Implementação	Assegurar a coordenação da avaliação. Elaborar as peças concursais e assegurar todas as atividades associadas ao lançamento do concurso.	Entidade responsável pela Avaliação	Exercícios de Avaliação
	Contribuir para a definição das especificações técnicas. Caso necessário, será constituído um Comité Científico que apoie o grupo de acompanhamento em aspetos técnicos e metodológicos.	Grupo de Acompanhamento (inclui Comité Científico)	
	Apresentar uma proposta de adjudicação do avaliador.	Júri do Concurso	
Follow-up e Comunicação	Assegurar os esclarecimentos e prestar o apoio necessário à realização da avaliação. Disponibilizar informação. Coordenar o Grupo de Acompanhamento.	Entidade responsável pela Avaliação	
	Contribuir para o garante do cumprimento das especificações técnicas.	Grupo de Acompanhamento (inclui Comité Científico)	
	Prestar, caso se revele adequado, apoio ao Grupo de Acompanhamento da avaliação em aspetos técnicos e metodológicos.	Comité de Acompanhamento	
	Discussão dos produtos da avaliação ao longo do processo avaliativo.	Comité de Acompanhamento	
	Assegurar o adequado acompanhamento da implementação das recomendações e da divulgação dos produtos e resultados das avaliações ao longo do processo avaliativo.	Entidade responsável pela Avaliação	
	Em articulação com a entidade adjudicante, acompanhar o seguimento da implementação das recomendações e divulgar o resultado das avaliações.	Grupo de Acompanhamento	
	Comunicar os resultados das avaliações e acompanhar o seu <i>follow-up</i> .	Comité de Acompanhamento dos Programas	

Fonte: PGA PT 2030

<sup>4</sup> Código dos Contratos Públicos (CCP), Decreto-Lei n.º 18/2008.

## 5. Comunicação dos Resultados das Avaliações

A comunicação das conclusões e recomendações das avaliações tem um papel fundamental na concretização dos princípios da utilidade, da transparência e da aprendizagem.

Uma sistemática comunicação interna entre todos os *stakeholders* integrantes do Grupo de Acompanhamento ao longo do processo de avaliação permite que as tomadas de decisão sejam informadas e refletidas e que a aprendizagem contínua se reflita na melhoria do processo avaliativo.

A utilidade de uma avaliação cumpre-se quando os seus resultados são conhecidos, compreendidos e utilizados. Uma cuidada comunicação externa sobre os resultados da avaliação, com suportes comunicacionais, mensagens, níveis de tecnicidade e linguagens adaptadas a diferentes destinatários, permite uma melhor compreensão dos propósitos e resultados da avaliação, potenciando a sua utilização e dando resposta ao princípio da transparência na prestação de contas aos cidadãos de uma forma compreensível. Não menos importante, permite uma maior responsabilização dos decisores e responsáveis das políticas e programas públicos pelos resultados alcançados face aos objetivos inicialmente estabelecidos e prometidos, fruto sobretudo de um debate público mais informado.

### Quadro regulamentar

**Todas as avaliações são publicadas no sítio Web** a que se refere o artigo 49.º, n.º 1 (Regulamento (UE) 2021/1060 Art. 44º 7)

A autoridade de gestão publica os relatórios finais de desempenho no sítio Web a que se refere o artigo 49º, nº 1. [...] (Idem, Art. 43º)

**Todas as avaliações são tornadas públicas**, desde o momento da abertura dos procedimentos para a respetiva realização, e são apresentadas nos comités de acompanhamento dos programas abrangidos, devendo ser implementados mecanismos de seguimento das respetivas recomendações. (Decreto-Lei nº 5/2023, Art. 37º 7)

Compete à Agência, I. P., enquanto órgão de coordenação técnica do Portugal 2030, para o conjunto dos fundos europeus [...] t) **Divulgar informação sobre a avaliação do Portugal 2030** (Decreto-Lei nº 5/2023, Art. 11º 1)

Neste contexto, para além de ser aconselhável estabilizar entre os *stakeholders* do Grupo de Acompanhamento os procedimentos de comunicação interna a observar ao longo do exercício de avaliação, importa que se reflita sobre a comunicação dos resultados da avaliação na fase de planeamento/preparação das avaliações: a quem se destina a avaliação? Que tipos de questões da avaliação são importantes para cada tipo de destinatários? Que tipo de produtos devem ser produzidos para que destinatários? Quem é responsável pela produção dos produtos de comunicação (equipa de avaliadores, adjudicante, *stakeholders*)? Como pretendem os diferentes interessados na avaliação utilizar interna e externamente os resultados da avaliação? Que ações de divulgação, para quem e quando se pretendem realizar?

É esta reflexão inicial que permitirá introduzir no caderno de encargos as solicitações específicas relativas a produtos e ações de comunicação, adequados a diferentes destinatários.

A **estratégia global de comunicação** no âmbito do PA PAT 2030, em articulação com o definido no PGA PT 2030, tem os seguintes **atributos**:

**Objetivo geral:** divulgar os resultados das avaliações ao nível político, institucional e público, potenciando o debate sobre os mesmos, a fim de contribuir para o desenvolvimento de uma cultura de avaliação e de prestação de contas e para a valorização dos processos de avaliação na tomada de decisão e na ação para a mudança.

**Objetivos específicos:**

- **Potenciar o uso das avaliações** nos processos de decisão política e de gestão dos programas;
- **Aprofundar conhecimento** através da produção de produtos em suportes diversificados e suscetíveis de gerar debate sobre as conclusões e evidências das temáticas avaliadas;
- **Divulgar os resultados das avaliações** através de diversos meios de comunicação, de ações de informação/formação e com suporte em produtos de comunicação apropriados aos públicos a que se destinam, ao longo de todo o processo avaliativo;
- **Promover um debate público alargado** sobre o processo e os resultados das avaliações, aberto ao questionamento e ao contraditório por pares, peritos e responsáveis de política.

**Princípios orientadores:**

- **Abrangência e adequação:** produzir produtos/ ações de natureza diversa adequados a públicos-alvo distintos;
- **Legibilidade e utilidade:** investir na simplificação da linguagem técnica e em formatos atrativos de comunicação para melhorar o entendimento e utilidade das avaliações;
- **Coerência:** consensualizar e conferir uma lógica de conjunto aos produtos/ ações de divulgação pública das avaliações produzidas no âmbito dos Fundos.

**Processo a implementar por cada avaliação:**

- Definir, incorporando os contributos dos *stakeholders* integrados no Grupo de Acompanhamento, uma **estratégia de comunicação** para cada avaliação (objetivos, públicos-alvo, produtos e ações por destinatário, momentos de divulgação). Esta estratégia deve assegurar a comunicação da avaliação ao longo de todo o processo avaliativo;
- Promover **ações de divulgação dos resultados de avaliação**, com base nos produtos de comunicação desenvolvidos, ponderando o recurso a especialistas de comunicação, nomeadamente para tornar o conteúdo, em termos de linguagem, adequado aos públicos-alvo.

**Destinatários:**

No âmbito de cada avaliação serão identificados os destinatários específicos para a divulgação dos resultados da avaliação, considerando deste já os seguintes segmentos de destinatários:

- Autoridades de Gestão e de Coordenação dos Fundos;
- Comissão Europeia (COM);
- Comité de Acompanhamento;
- Decisores políticos (Governo; Ministérios);
- Assembleia da República (Comissões Parlamentares);

- Administração Pública central, regional e local;
- Cidadãos;
- Comunicação social/ jornalistas;
- Universidades;
- Avaliadores;
- Parceiros Sociais;
- Destinatários e beneficiários do Programa.

**Produtos:**

A adequação dos produtos de comunicação aos destinatários a abranger é um fator chave para potenciar a compreensão e, como consequência, a utilidade/ utilização dos resultados da avaliação.

Na comunicação do PA PAT 2030 consideram-se como **produtos de base**: O **Relatório Final**, o **Sumário Executivo**, a **Síntese Gráfica** e o **Policy Brief** são produtos comuns à comunicação das diversas avaliações, podendo serem selecionados outros consoante a especificidade de cada avaliação. Existe flexibilidade para poderem ser definidos outros produtos para dar resposta a necessidades específicas.

A estratégia de comunicação de cada avaliação deverá explicitar quem são os responsáveis pelos produtos: i) determinados produtos (caso dos relatórios, dos sumários executivos) são necessariamente da responsabilidade das equipas de avaliação, que ainda que tendo em consideração o parecer conjunto do Grupo de Acompanhamento, mantêm a independência dos seus juízos de valor; ii) outros produtos serão fundamentalmente da responsabilidade das entidades responsáveis pela avaliação e/ou da AD&C, que devem elaborar e priorizar as suas próprias conclusões e recomendações a partir da sua interpretação das conclusões dos avaliadores (caso, e.g., dos *policy briefs* e dos comunicados de imprensa); outros ainda poderão ser de responsabilidade mista e concertada.

**Ações de divulgação e debate público:**

Dando continuidade à estratégia de comunicação do PT 2020, o quadro seguinte identifica exemplos de ações de divulgação a desenvolver no período 2021-2027 no âmbito do PGA PT 2030/ PAT 2030 e os respetivos públicos a que se pretende dar a conhecer os resultados das avaliações.

**Quadro 2 – Exemplo de ações de divulgação**

Ação	Características	Principais destinatários
<b>Reuniões</b>	Apresentação e debate sobre resultados e recomendações, tendo em vista potenciar a importância das avaliações no processo de decisão política e implicar os órgãos políticos, nomeadamente, nos mecanismos de acompanhamento da implementação das recomendações.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Decisores políticos</li> <li>• Responsáveis de entidades públicas</li> <li>• Comissão Europeia</li> <li>• Comissões parlamentares pertinentes</li> </ul>
<b>Divulgação nos websites pertinentes</b>	Divulgar os produtos resultantes da avaliação a fim de possibilitar a utilização alargada da informação e servir de base para avaliações posteriores sobre a temática.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Todos os destinatários</li> </ul>

Ação	Características	Principais destinatários
<b>Apresentação pública (conferência, seminário...)</b>	Apresentações feitas pelos avaliadores, promotores da avaliação, peritos na temática, responsáveis da política. Pode realizar-se em formato de painel de discussão com a participação de “ <i>Critical Friends</i> ” (peritos na matéria encarregues de colocar as questões mais críticas e pertinentes).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autoridades de Gestão</li> <li>• Decisores políticos</li> <li>• Comissão Europeia</li> <li>• Responsáveis de entidades públicas</li> <li>• Investigadores</li> <li>• Avaliadores</li> <li>• Cidadãos</li> </ul>
<b>Outras conferências</b>	Apresentação da avaliação em outras conferências sobre a temática (nacionais e/ou internacionais).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Universidades/Investigadores</li> <li>• Avaliadores</li> </ul>
<b>Workshops</b>	<i>Workshops</i> informativos e formativos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Destinatários e beneficiários de projetos cofinanciados pelos Fundos Europeus</li> </ul>
<b>Ações de divulgação promovidas pelos stakeholders</b>	Incentivar os <i>stakeholders</i> integrados no Grupo de Acompanhamento da avaliação a promoverem ações de divulgação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Destinatários pertinentes para os <i>stakeholders</i></li> </ul>
<b>Comunicado de imprensa</b>	Envio de comunicado de imprensa (com convocação de conferência de imprensa se for caso disso), para divulgação da avaliação e/ou divulgação da conferência de debate público;	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comunicação social</li> </ul>
<b>Entrevistas nos órgãos de comunicação social</b>	Demonstrar o interesse da temática à comunicação social e a disponibilidade para o aprofundar através de entrevistas (e.g., a atores-chave das intervenções; a responsáveis da política avaliada; a responsáveis pela avaliação) em órgãos de comunicação escrita, TV e rádio.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comunicação social</li> <li>• Cidadãos</li> </ul>
<b>Divulgação em redes sociais</b>	Divulgação da avaliação (principais conclusões e recomendações) nas redes sociais ( <i>Facebook; Twiter; Blogs</i> ) das entidades responsáveis pela avaliação e restantes <i>stakeholders</i> .	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Todos</li> </ul>

Fonte: PGA PT 2030

As ações que implicam a participação da equipa de avaliadores serão especificadas no caderno de encargos. A programação das ações deve ser realizada em interligação com os responsáveis pela comunicação das entidades responsáveis pela avaliação.

Importa ainda considerar a Comissão Europeia como um destinatário relevante da comunicação do processo e dos resultados das avaliações do PAT 2030/ PT 2030. Considerando as avaliações como uma fonte importante de conhecimento, a comunicação do Plano de Avaliação deve contribuir para um repositório ao nível da UE (alimentado pelos Estados-Membros através do SFC) de relatórios de avaliação, de termos de referência, de metodologias de avaliação inovadoras, de processos participados de recolha de informação e discussão de resultados, de resultados de políticas com evidências credíveis e robustas, permitindo enriquecer a comunidade de avaliação e construir meta-análises de evidências para a construção da política europeia. Desta forma, os relatórios finais das avaliações serão submetidos no SFC (*Structural Funds Common database*).

## 6. Utilização dos Resultados das Avaliações

O objetivo primordial do processo avaliativo é assegurar o uso alargado e sistemático dos resultados das avaliações, promovendo a aprendizagem e apoiando a tomada de decisão tendo em vista a melhoria dos processos e das intervenções. Medir o nível de utilização da avaliação significa encontrar evidências de mudanças nas práticas das organizações e nas políticas induzidas pelos conhecimentos adquiridos nas avaliações e, a outro nível, a incorporação pelo debate público das aprendizagens suscitadas pela avaliação das intervenções cofinanciadas.

Deste modo, a implementação do PA PAT 2030/ PGA PT 2030 deverá considerar que a **utilização eficaz dos resultados das avaliações** depende, entre outros, dos seguintes fatores:

- A **relevância da avaliação para quem a contrata** é um fator que influencia o nível de utilização da avaliação, considerando que a avaliação não é um mero exercício administrativo de resposta a exigências legais, mas que os seus resultados respondem a necessidades de informação à tomada de decisão, quer estratégica, quer operacional e de gestão. Os resultados da avaliação merecem, assim, reflexão, respostas adequadas e disseminação por parte da entidade responsável pela avaliação.
- A **importância relativa da avaliação no processo de decisão política**: a avaliação considerada como uma das fases relevantes do processo de decisão política, por parte dos decisores políticos e de gestão. Os resultados da avaliação, mesmo que reconhecidamente úteis, bem comunicados e debatidos, concorrem com outros fatores na decisão política. É obrigação das entidades que encomendam a avaliação não só construir um bom argumentário que sustente a utilidade dos resultados para a decisão política, mas também encontrar complementaridades e compromissos com outros fatores concorrentes.
- O **sentido de oportunidade da avaliação**: a decisão política tem tempos de oportunidade que devem ser tidos em conta na definição dos tempos da avaliação. Importantes resultados das avaliações podem deixar de ser utilizados se não forem disponibilizados de acordo com a oportunidade determinada pela necessidade da tomada de decisão.
- O **sentido de apropriação dos resultados da avaliação**: os resultados serão tanto mais apropriados e utilizados quanto maior for o grau de envolvimento dos *stakeholders* (incluindo os decisores políticos) na fase inicial de construção do Plano de Avaliação, na definição de cada uma das avaliações e ao longo do processo de avaliação (desde a fase de construção do Plano, incluindo a definição de cada avaliação a realizar), tendo em conta que cada um dos intervenientes no processo tenderá a influenciar a avaliação para responder às suas necessidades de aprendizagem e de tomada de decisão.
- A **construção e acumulação de conhecimento derivado das avaliações**. A uma realidade social e económica e a uma intervenção política complexa, a avaliação tem vindo a responder com avaliações de programas ou temáticas na tentativa de melhor compreender os efeitos causais das intervenções. No entanto, tendo em vista a informação a colocar à disposição dos responsáveis e decisores políticos, este processo deve ser complementado com outros produtos que incluam, nomeadamente: sistematização das evidências e das principais mensagens resultantes das diferentes avaliações sobre uma determinada temática, meta-análises, conjugação das conclusões das avaliações com outros estudos de investigação ou fontes estatísticas. Este exercício permitirá, igualmente, a identificação da necessidade da realização de novas avaliações. Um dos exemplos destes produtos é a “Síntese dos resultados das avaliações do Portugal 2020”.

## Articulação entre Avaliação e Acompanhamento do PT 2030/ Monitorização

As avaliações a realizar no âmbito do PGA PT 2030 têm um papel relevante na monitorização e acompanhamento do PT 2030, que é tributário das avaliações e simultaneamente uma fonte de informação para a implementação e revisão do PGA PT 2030.

Tendo como objetivo último melhorar a qualidade da conceção e execução dos programas, as avaliações do PT 2030 devem contribuir para as seguintes dimensões de acompanhamento:

- Avaliação anual do desempenho dos Programas

Fornecer, para preparação da reunião anual entre a Comissão e o Estado-Membro, informação sobre os progressos alcançados na realização das avaliações, sínteses das avaliações e o seguimento dado às constatações efetuadas. Para tal, será desenvolvido um relatório síntese anual, de cariz interno, das avaliações e do processo avaliativo, que sirva de base ao reporte a efetuar no Encontro Anual e nos Comitês de Acompanhamento.

- Revisão intercalar que suporta eventuais pedidos de alteração do Acordo de Pareceria e dos Programas (até 31 março 2025)

*“O Estado-Membro apresenta à Comissão, até 31 de março de 2025, uma avaliação para cada programa sobre o resultado da revisão intercalar.”*

No que se refere aos programas apoiados pelo FEDER, o Estado-Membro reaprecia cada programa, tendo em conta os seguintes elementos:

- a) Os novos desafios identificados nas recomendações específicas por país pertinentes adotadas em 2024;
  - b) Os progressos realizados na execução do Plano Nacional Integrado em matéria de Energia e Clima, caso seja pertinente;
  - c) Os progressos realizados na execução dos princípios do Pilar Europeu dos Direitos Sociais;
  - d) A situação socioeconómica do Estado-Membro ou da região em causa, com especial ênfase nas necessidades territoriais e tendo em conta eventuais desenvolvimentos negativos consideráveis em termos financeiros, económicos ou sociais;
  - e) Os principais resultados das avaliações pertinentes;
  - f) Os progressos alcançados na realização dos objetivos intermédios, tendo em conta as maiores dificuldades encontradas na execução do programa.
- Relatório final de desempenho, para os programas apoiados pelo FEDER  
Cada autoridade de gestão apresenta à Comissão, até 15 de fevereiro de 2031, um relatório final sobre o desempenho do programa.
  - Relatório anual de monitorização do Portugal 2030, elaborado pelo órgão de coordenação técnica do Portugal 2030 (AD&C).

A avaliação contribuirá, por via da informação que fornece ao processo de Revisão Intercalar, para a elaboração do Relatório sobre o resultado da revisão intercalar, da competência da Comissão Europeia.

*“A Comissão elabora, até ao final de 2026, um relatório sobre os resultados da revisão intercalar, para apresentação ao Parlamento Europeu e ao Conselho.”*

De forma a potenciar o uso das avaliações e a melhorar de forma contínua o processo avaliativo, prevê-se no âmbito do PGA PT 2030, a realização de um relatório a elaborar na fase final da programação que sintetize os resultados das avaliações desenvolvidas terminadas até esse momento e faça um balanço do processo avaliativo.

Este relatório global no final do período de programação terá semelhanças com os Relatórios de programa desenvolvidos na fase final do Portugal 2020 e culminará também num Relatório Global semelhante ao “Relatório síntese dos resultados das avaliações do PGA PT2020”, de abril de 2023.

Uma vez que o artigo 44º 2 do Regulamento (UE) nº 2021/1060, refere que “(...) é realizada, até 30 de junho de 2029, uma avaliação de cada programa para apreciar o seu impacto.”, e que o cumprimento deste artigo pode ser alcançado realizando várias avaliações temáticas, importa, assim, no final do período de programação, cada AG elaborar um relatório síntese das avaliações realizadas que abrangem o seu Programa.

### **Acompanhamento da implementação das recomendações (*follow-up*):**

Um dos fatores de sustentação do uso das avaliações reside no processo de acompanhamento da implementação das recomendações (*follow-up*) que se pretende valorizar no PA PAT 2030 através da criação de instrumentos específicos para o efeito. Será implementada a seguinte estratégia.

**Objetivo geral:** responsabilizar, monitorizar e prestar contas sobre o uso (quem, como e quando) das conclusões e recomendações das avaliações e promover a aprendizagem organizacional tendo em vista contribuir para a melhoria dos programas e políticas públicas.

#### **Medidas:**

- Definição da entidade responsável pela coordenação do *follow-up* de cada avaliação, em regra coincidente com a entidade responsável pela avaliação, sem prejuízo da coordenação global do processo do *follow-up* das avaliações do Portugal 2030, que compete à AD&C.
- Elaboração de uma grelha de *follow-up*, articulada no âmbito do PGA PT 2030, na qual se enunciam, para cada recomendação, as conclusões que a suporta, a aceitação (ou a justificação da não aceitação) da recomendação para encaminhamento e a respetiva entidade destinatária dessa mesma recomendação e a fundamentação da resposta dada por essa entidade, ou seja, a descrição do seguimento dado à recomendação.
- Sempre que relevante e exequível, as entidades destinatárias das recomendações aceites serão convidadas a elaborar um plano de ação, nos moldes articulado no PGA PT 2030, para a implementação das recomendações aceites, que inclua as iniciativas de implementação da recomendação e respetiva calendarização e os resultados esperados/ obtidos após a implementação da recomendação.
- Para além do desejável envolvimento das diferentes entidades destinatárias das recomendações nos momentos de discussão das conclusões e recomendações das avaliações, beneficiando, quando for o caso, da sua participação nos grupos de acompanhamento e/ou da sua representação nos Comités de Acompanhamento, em fase de *follow-up* serão ainda realizadas reuniões bilaterais entre a entidade responsável pela avaliação e estas entidades, no sentido de promover o seu envolvimento ativo na discussão das recomendações e dos possíveis cursos de ação para a sua implementação. Estas reuniões visam, assim, promover uma maior apropriação, por essas entidades, dos resultados da avaliação, bem com uma responsabilização partilhada do seguimento dado às recomendações, potenciando a sua efetiva utilização.
- Inclusão dos resultados do *follow-up* nos relatórios sínteses anuais.



**Entidades envolvidas:**

- Entidade responsável pela gestão do *follow-up* das avaliações do PT 2030: AD&C, na qualidade de coordenadora da Rede M&A.
- Entidade responsável pelo *follow-up* da avaliação: entidade responsável pela avaliação.
- Entidades responsáveis pela implementação das recomendações: a definir de acordo com cada recomendação – redes de articulação funcional do Portugal 2030, entidades representadas nos Grupos de acompanhamento das avaliações e dos Comitês de acompanhamento dos programas, RePLAN e entidades representadas nesta rede.

## 7. Avaliações a Realizar

No âmbito do PAT 2030 estão previstas quatro avaliações, sendo duas avaliações de implementação e duas avaliações de impacto:

- Avaliação da Operacionalização do PAT 2030 – 2.º semestre de 2024;
- Avaliação da Implementação do Plano de Ação do Roteiro para a Capacitação do Ecosistema dos Fundos da Política de Coesão para o período 2021-2027 – 2.º semestre de 2024;
- Avaliação de Impacto do PAT 2030 – 2.º semestre de 2028;
- Avaliação de Impacto da Implementação do Plano de Ação do Roteiro para a Capacitação do Ecosistema dos Fundos da Política de Coesão para o período 2021-2027- 2.º semestre de 2028.

Para além da avaliação de operacionalização e de impacto do Programa, foi considerado relevante incluir a avaliação de operacionalização e de impacto do Roteiro para a Capacitação dos Fundos da Política de Coesão para 2021-2027, dada a sua centralidade no Acordo de Parceria 2021-2027.

Na avaliação de impacto do Programa será efetuado aprofundamento em duas áreas: i) tipologia de ação “Sistemas de Informação do Portugal 2030”; ii) estratégia e plano de ação de comunicação do Programa.

A dimensão de “Informação e comunicação do Portugal 2030” será objeto de avaliação específica, a realizar pela AD&C, no âmbito do Plano Global de Avaliação do Portugal 2030.

O Programa participará ainda na “Avaliação de Fundos Europeus: Impacto Macroeconómico”, dada a sua abrangência a todos os programas do Portugal 2030.

O PAT 2030, dada a sua natureza particular enquanto suporte instrumental ao desenvolvimento da estratégia global definida para a implementação do Portugal 2030, nomeadamente ao nível do suporte a funções transversais no âmbito da coordenação global da aplicação de fundos europeus, irá apoiar no domínio específico da Avaliação, a realização de estudos de avaliação de natureza estratégica e operacional previstos no Plano Global de Avaliação do Portugal 2030 e coordenados pela AD&C ou que envolvem um conjunto de programas regionais, assim como as atividades inerentes à Rede de Monitorização e Avaliação ou ao projeto estruturante 4 do Roteiro para a Capacitação “Capacitação para a avaliação e orientação para resultados”.

Em seguida apresentam-se as fichas de caracterização das quatro avaliações do PAT 2030 e da avaliação transversal de Impacte Macroeconómico do Portugal 2030. Naturalmente as Fichas relativas aos exercícios de avaliação a realizar em 2024, apresentam maior detalhe.

Na revisão anual do Plano de Avaliação serão introduzidos os ajustamentos e melhorias que se considerem relevantes à eficácia e valor acrescentado do Plano, as quais são objeto de articulação no âmbito da Rede de Monitorização e Avaliação e de aprovação pelo Comité de Acompanhamento do Programa.

### Avaliação de Fundos Europeus: Operacionalização do PAT 2030

Objetivo(s)	<p>A avaliação tem como objetivo global analisar em que medida a implementação do Programa está a decorrer de acordo com o programado e, considerando o ritmo de implementação e execução registados, se está contribuir para a maximização dos resultados esperados de acordo com objetivos de política e os objetivos específicos do Programa, identificando eventuais dificuldades encontradas na operacionalização dos diversos apoios e/ou antecipando potenciais desvios na concretização desses objetivos. Mais concretamente, a avaliação tem como objetivos específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Avaliar até que ponto o Programa está a dar resposta às necessidades que a sua programação visa atender, tendo em conta eventuais alterações do contexto onde opera;</li> <li>ii. Avaliar se a implementação do Programa está a assegurar a coerência entre as intervenções programadas e entre estas e outras medidas e instrumentos de apoio convergentes com os objetivos de política prosseguidos pelo Programa;</li> <li>iii. Avaliar a adequação da gestão operativa do Programa para garantir adequados níveis de eficácia e eficiência da sua implementação;</li> <li>iv. Avaliar, a partir do ritmo de execução do programa e dos projetos apoiados, se o Programa se encontra no caminho certo para a concretização dos objetivos específicos e metas estabelecidas;</li> <li>v. Propor, em função da análise das diferentes dimensões acima referidas, os ajustamentos necessários à melhoria das condições de eficácia e eficiência da implementação do Programa.</li> </ul> <p>Áreas de aprofundamento: avaliar as primeiras realizações das operações apoiadas face aos objetivos inscritos no Programa, no âmbito da tipologia de ação “Sistema de Informação do Portugal 2030”; e da Estratégia e Plano de Ação de Comunicação do programa.</p>								
Tipo de avaliação, por:	<table border="1"> <tr> <td data-bbox="316 913 462 940">Objetivo</td> <td data-bbox="470 913 1436 940">Avaliação de Implementação</td> </tr> <tr> <td data-bbox="316 947 462 974">Incidência</td> <td data-bbox="470 947 1436 974">Financiamentos / Programas</td> </tr> </table>	Objetivo	Avaliação de Implementação	Incidência	Financiamentos / Programas				
Objetivo	Avaliação de Implementação								
Incidência	Financiamentos / Programas								
Âmbito	<table border="1"> <tr> <td data-bbox="316 981 462 1008">Programático</td> <td data-bbox="470 981 1436 1008">PAT 2030</td> </tr> <tr> <td data-bbox="316 1014 462 1041">Territorial</td> <td data-bbox="470 1014 1436 1041">Portugal</td> </tr> <tr> <td data-bbox="316 1048 462 1097">Temático</td> <td data-bbox="470 1048 1436 1097">Todas as tipologias de ação do Programa, com aprofundamento na tipologia de ação “Sistema de Informação do PT 2030” e na implementação da Estratégia e Plano de Ação de Comunicação do programa.</td> </tr> <tr> <td data-bbox="316 1104 462 1131">Temporal</td> <td data-bbox="470 1104 1436 1131">Portugal 2030</td> </tr> </table>	Programático	PAT 2030	Territorial	Portugal	Temático	Todas as tipologias de ação do Programa, com aprofundamento na tipologia de ação “Sistema de Informação do PT 2030” e na implementação da Estratégia e Plano de Ação de Comunicação do programa.	Temporal	Portugal 2030
Programático	PAT 2030								
Territorial	Portugal								
Temático	Todas as tipologias de ação do Programa, com aprofundamento na tipologia de ação “Sistema de Informação do PT 2030” e na implementação da Estratégia e Plano de Ação de Comunicação do programa.								
Temporal	Portugal 2030								
Contextualização/Justificação	<p>Esta avaliação justifica-se pela necessidade de aferir, numa fase inicial da implementação, se o Programa se encontra no rumo certo para a concretização dos seus objetivos de política e objetivos específicos, ou se serão necessários ajustamentos para assegurar cumprimento desses objetivos, permitindo a incorporação atempada de ajustamentos programáticos e nos processos de implementação do Programa.</p>								
Utilizações específicas dos resultados da avaliação	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Informar o processo de revisão intercalar do Programa, nos termos do artigo 18.º do RDC (Reg (UE) 2021/1060).</li> <li>✓ Contribuir para a tomada de decisão de eventuais ajustamentos da programação, dos procedimentos de implementação das intervenções apoiadas pelo Programa, designadamente no que respeita à concretização do Acordo de Parceria 2030, seleção dos projetos com maior potencial e acompanhar e garantir a sua boa execução.</li> <li>✓ Contribuir para a capacitação institucional das entidades envolvidas no modelo de governação do Programa.</li> </ul>								
Critérios e Questões de avaliação	<p><b>Relevância:</b></p> <p>QA1. Em que medida a estrutura de objetivos do Programa está a dar resposta às necessidades diagnosticadas dos destinatários a que o Programa pretende dar resposta?</p> <p>Para responder a esta questão deve considerar-se as seguintes dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ O Programa está a dar resposta adequada e proporcional às principais necessidades dos atores a que se dirige, tendo em conta os recursos disponíveis? Deveria haver maior concentração em algumas áreas ou intervenção noutras áreas não cobertas?</li> <li>✓ Qual a perceção dos potenciais promotores da qualidade e adequação das respostas às suas necessidades?</li> <li>✓ Houve alterações de contexto ou dinâmicas de evolução dos problemas e necessidades diagnosticados que justifiquem alterações dos objetivos e/ou modo de intervenção do Programa?</li> </ul> <p><b>Coerência:</b></p> <p>QA2. As intervenções previstas no Programa revelam coerência (em termos programáticos e na prática) entre si para permitirem atingir os objetivos do Programa? Está a ser assegurada a utilização articulada dos diferentes instrumentos de financiamento existentes para as intervenções nas mesmas áreas da política pública que o Programa financia? (coerência interna).</p> <p>QA3. Existem complementaridades e/ou sinergias e/ou sobreposições entre as intervenções do Programa e outras intervenções a atuar sobre o mesmo constrangimento? (coerência externa)</p>								

## Avaliação de Fundos Europeus: Operacionalização do PAT 2030

### Eficiência operativa:

QA4. A estrutura de gestão do Programa é adequada para o desempenho das funções que lhe estão atribuídas? O modelo de gestão é adequado para a eficácia e eficiência do exercício das funções da Autoridade de Gestão do Programa?

QA5. O modelo de governação implementado tem contribuído para a eficácia e eficiência na gestão do Programa?

- ✓ O funcionamento do Comité de Acompanhamento está a cumprir a sua função de apoio à implementação do programa, e o seu contributo está maximizado?
- ✓ O funcionamento do órgão de articulação funcional está a contribuir para a capacitação institucional dos intervenientes e para a eficácia e eficiência da gestão do Programa, designadamente por via da articulação entre autoridades de gestão, na definição de plano de avisos para apresentação de candidaturas e no desenvolvimento e implementação de outros instrumentos de gestão?
- ✓ Estão a ser envolvidos os *stakeholders*/parceiros adequados? Estão a ser envolvidos da melhor forma? Quais os ganhos decorrentes desse envolvimento, ou os prejuízos da sua ausência?

QA6. Os procedimentos administrativos ao longo do ciclo de vida do projeto, e os sistemas de informação em que se desenvolvem, revelam-se eficazes e eficientes?

- ✓ Os Sistemas de Informação permitem aos utilizadores externos um acesso rápido e fácil aos formulários de candidatura e de pedido de pagamento? A documentação de apoio à utilização dessas ferramentas existe e é de fácil acesso e compreensão?
- ✓ Os procedimentos e os requisitos a cumprir pelos beneficiários garantem a qualidade da instrução das candidaturas, do acompanhamento dos projetos e dos pedidos de pagamento, sendo o seu grau de exigência ajustado à dimensão e natureza dos projetos e ao grau de capacitação dos beneficiários e estão de acordo com o princípio de simplificação?
- ✓ Os prazos de decisão de candidaturas e processamento dos pedidos de pagamento são adequados, para garantir níveis adequados de rigor no processo de seleção e acompanhamento da execução dos projetos e níveis adequados de resposta às entidades beneficiárias para uma boa execução dos seus projetos?

QA7. O Programa está a ser capaz de mobilizar a procura desejada (em quantidade e qualidade), assegurando o alinhamento dos projetos candidatos com os objetivos específicos do Programa e dos respetivos instrumentos de apoio, tendo em conta as características da procura potencial?

Em que medida os seguintes fatores estão a influenciar essa procura:

- ✓ A estratégia de promoção e divulgação do Programa tem-se revelado eficaz como instrumento de indução e qualificação da procura?
- ✓ O Plano de Abertura de Avisos revela-se um instrumento útil em termos de previsibilidade e antecipação das ações dos potenciais beneficiários, nomeadamente para garantir o grau de maturidade necessário dos projetos à data da candidatura? A frequência do lançamento dos Avisos é adequada às necessidades dos beneficiários e a um ritmo adequado de implementação do Programa?
- ✓ As formas de apoio, as condições de elegibilidade e os critérios de mérito estão a ser eficazes na indução da procura desejada?
- ✓ Os aspetos procedimentais/sistemas de informação, identificados na QA6, podem ser inibidores da mobilização e efetivação da procura?
- ✓ Têm-se registado desfazamentos relevantes entre a oferta (recursos financeiros e elegibilidades) e a procura? Se sim, quais as causas desses desfazamentos?

QA8. O Programa está a ser capaz de selecionar os projetos que lhe garantem melhor cumprimento dos seus objetivos, em tempo útil?

- ✓ Os critérios de seleção são eficientes (em número e combinação de critérios, adequação dos ponderadores associados a cada critério)?
- ✓ O processo de seleção é eficiente em termos de prazos de decisão e recursos alocados à análise das candidaturas? (conforme QA8)

QA9. O Programa está a ser capaz de acompanhar os projetos de forma a potenciar a sua boa implementação?

- ✓ O modelo de acompanhamento é eficiente e de qualidade? O acompanhamento dos projetos é suficiente e eficaz na deteção precoce de dificuldades de execução e no apoio para ultrapassar essas dificuldades?
- ✓ Os dispositivos previstos para acompanhamento dos resultados dos projetos são os mais eficazes, assegurando que os objetivos dos projetos serão cumpridos e que as condições que permitiram a sua aprovação serão respeitadas? (ver também QA6)

QA10. O sistema de recolha, análise e tratamento de informação e indicadores do programa e contratualizados permitem dar resposta adequada às necessidades de gestão, monitorização e avaliação do Programa?

- ✓ Os indicadores de realização e de resultado cobrem de forma adequada e suficiente os principais objetivos, permitindo medir e avaliar o desempenho do Programa?

**Avaliação de Fundos Europeus: Operacionalização do PAT 2030**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Os Sistemas de Informação desenvolvidos e a sua integração permitem a disponibilização e acesso em tempo útil a informação, em quantidade e qualidade, suficiente à adequada monitorização do Programa? Em que medida contribuem também para dar resposta às necessidades de avaliação do Programa?</li> <li>✓ Os processos de monitorização e avaliação do Programa previstos são adequados?</li> </ul> <p><b>Eficácia:</b></p> <p>QA11. A implementação do Programa (ritmo de compromisso e de execução física e financeira e qualidade/adequação dos projetos aprovados) até ao momento, em cada uma das áreas de intervenção, permite assegurar o cumprimento das metas e dos objetivos específicos definidos?</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ As metas definidas pelo Programa têm condições para ser atingidas, atendendo ao ritmo de implementação do Programa e dos projetos apoiados? Quais as áreas de intervenção mais promissoras e quais aquelas onde se antecipam maiores dificuldades no cumprimento das metas programadas? O que explica (fatores internos e externos) os diferentes graus de cumprimento dos indicadores de realização e resultado observados?</li> <li>✓ Verificam-se constrangimentos inesperados na execução dos projetos apoiados, tendo em conta os objetivos e prazos contratualizados? Qual a origem desses constrangimentos?</li> <li>✓ Em que medida os processos de contratualização de resultados (já em curso) com os beneficiários podem vir a contribuir para a eficácia do Programa, na ótica da orientação para resultados? – aprofundamento: tipologias de ação “Sistema de Informação do PT 2030” e “Estratégia de Comunicação e informação do PT 2030”</li> <li>✓ Existem custos de contexto que estejam a condicionar (exigências legais nacionais, ....) a implementação dos projetos aprovados?</li> </ul> <p><b>Eficiência:</b></p> <p>QA12. Seria possível atingir os objetivos do Programa com menos recursos alocados às intervenções, ou alcançar resultados mais expressivos com os mesmos recursos? Em que áreas seria possível otimizar os recursos mobilizados, e de que forma?</p> <p>QA13. Os recursos acionados para a operacionalização do Programa são adequados e suficientes? Quais os procedimentos a melhorar para tornar a operacionalização mais eficiente?</p> <p><b>Notoriedade:</b></p> <p>QA14. A estratégia de divulgação/comunicação do Programa está a ser eficaz no contributo para o cumprimento dos objetivos do programa? - aprofundamento: tipologias de ação “Sistema de Informação do PT 2030” e “Estratégia de Comunicação e informação do PT 2030”</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ O Plano de Comunicação do Programa está a cumprir eficaz e eficientemente os seus objetivos?</li> <li>✓ As ações de divulgação/comunicação das operações de importância estratégica estão a cumprir o objetivo regulamentar a estas associado?</li> <li>✓ As ações e os requisitos de comunicação a cumprir pelos beneficiários são os mais adequados à fundamental divulgação dos apoios comunitários concedidos e aos ganhos de notoriedade pretendidos?</li> </ul>
Abordagem metodológica	<p>Avaliação baseada na teoria.</p> <p>A decisão das técnicas a aplicar em cada uma das intervenções seja decidida nas Especificações Técnicas em função do da etapa do ciclo de candidatura em que cada intervenção se encontrar.</p> <p>Recurso a técnicas de recolha de informação como a análise documental, análise de dados, realização de entrevistas/reuniões, inquéritos, <i>focus group</i> e/ou <i>workshops</i> e estudos de caso.</p>
Sistemas de Informação (SI) a disponibilizar no início da avaliação	Sistema de Informação do Portugal 2030
Entidade responsável	AG PAT 2030 (através da AD&C)
Procedimento de contratação	Concurso público com publicação de anúncio no JOCE
Grupo de Acompanhamento	AG, AD&C, 1 AG PR, 1 AG PT
Calendário:	
Lançamento do concurso	Publicação do procedimento em Diário da República ou procedimento equivalente
Início da Avaliação	Assinatura do contrato – previsivelmente no 2.º trimestre de 2024
Duração da Avaliação	Desde a assinatura do contrato até à aprovação do Relatório Final – previsivelmente 180 dias
Fonte de financiamento	PAT 2030
Preço indicativo	A definir; previsivelmente um preço indicativo entre 50.000€ e 75.000€
Observações	

## Avaliação de Fundos Europeus: Implementação do Roteiro para a Capacitação do Ecosistema dos Fundos da Política de Coesão para o período 2021-2027

Objetivo(s)	<p>A avaliação tem como objetivo global analisar em que medida a implementação do Plano de Ação do Roteiro para a Capacitação está a decorrer de acordo com o programado e, considerando o ritmo de implementação e execução registados, se está contribuir para a maximização dos resultados esperados, identificando eventuais dificuldades encontradas na operacionalização dos diversos projetos estruturantes e/ou antecipando potenciais desvios na concretização desses objetivos. Mais concretamente, a avaliação tem como objetivos específicos:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>i. Avaliar até que ponto o Plano de Ação está a dar resposta às necessidades que a sua programação visa atender, tendo em conta eventuais alterações do contexto onde opera;</li> <li>ii. Avaliar a adequação do modelo de governação do Roteiro para a Capacitação para garantir adequados níveis de eficácia e eficiência da sua implementação;</li> <li>iii. Avaliar, a partir do ritmo de execução do programa e dos projetos apoiados, se o Plano de Ação se encontra no caminho certo para a concretização dos objetivos específicos e metas estabelecidas;</li> <li>iv. Propor, em função da análise das diferentes dimensões acima referidas, os ajustamentos necessários à melhoria das condições de eficácia e eficiência da implementação do Plano de Ação.</li> </ol>	
Tipo de avaliação, por:	Objetivo	Avaliação de Implementação
	Incidência	Financiamentos / Programas
Âmbito	Programático	PT 2030
	Territorial	Portugal
	Temático	Tipologia de ação do PAT 2030 “5. Capacitação do ecossistema dos fundos, incluindo das organizações responsáveis pela definição e avaliação das políticas públicas e da capacidade de atuação dos beneficiários”
	Temporal	Portugal 2030
Contextualização/Justificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Esta avaliação justifica-se pela necessidade de aferir, numa fase inicial da implementação, se o Roteiro para a Capacitação, central no âmbito dos objetivos do PAT 2030, se encontra no rumo certo para a concretização dos seus objetivos de política e objetivos específicos, ou se serão necessários ajustamentos para assegurar cumprimento desses objetivos, permitindo a incorporação atempada de ajustamentos programáticos e nos processos de implementação do respetivo Plano de Ação.</li> <li>✓ Está prevista a revisão do Roteiro e do seu Plano de Ação em simultâneo com a revisão intercalar em 2025 do Acordo de Parceria, visando o alinhamento entre os dois documentos.</li> </ul>	
Utilizações específicas dos resultados da avaliação	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Informar eventuais revisões do Plano de Ação do Roteiro para a Capacitação.</li> <li>✓ Contribuir para a tomada de decisão sobre eventuais ajustamentos na programação e no modelo de governação.</li> </ul>	
Critérios e Questões de avaliação	<p><b>Relevância:</b></p> <p>QA1. Em que medida a estrutura de objetivos do Plano de Ação do Roteiro para a Capacitação está a dar resposta às necessidades diagnosticadas dos destinatários?</p> <p>Para responder a esta questão deve considerar-se as seguintes dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ O Plano de Ação está a dar resposta adequada e proporcional às principais necessidades dos atores a que se dirige, tendo em conta os recursos disponíveis? Deveria haver maior concentração em algumas áreas ou intervenção noutras áreas não cobertas?</li> <li>✓ Qual a perceção dos potenciais beneficiários da qualidade e adequação das respostas às suas necessidades?</li> <li>✓ Houve alterações de contexto ou dinâmicas de evolução dos problemas e necessidades diagnosticados que justifiquem alterações dos objetivos e/ou modo de intervenção do Plano de Ação?</li> </ul> <p><b>Eficiência operativa:</b></p> <p>QA2. O modelo de governação implementado tem contribuído para a eficácia e eficiência na gestão do Plano de Ação?</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Estão a ser envolvidos os <i>stakeholders</i>/parceiros adequados? Estão a ser envolvidos da melhor forma? Quais os ganhos decorrentes desse envolvimento, ou os prejuízos da sua ausência?</li> </ul> <p>QA3. Os procedimentos administrativos e os sistemas de informação em que se desenvolvem, revelam-se eficazes e eficientes?</p> <p>QA4. A governação está a ser capaz de mobilizar a procura desejada (em quantidade e qualidade), assegurando o alinhamento com os objetivos específicos do Plano de Ação, tendo em conta as características da procura potencial?</p> <p>Em que medida os seguintes fatores estão a influenciar essa procura:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ A estratégia de promoção e divulgação do Roteiro para a Capacitação tem-se revelado eficaz?</li> <li>✓ As formas de apoio e da sua implementação são as mais eficientes? Estão a ser eficazes na indução da procura desejada?</li> <li>✓ Têm-se registado desfasamentos relevantes entre a oferta (recursos financeiros e elegibilidades) e a procura? Se sim, quais as causas desses desfasamentos?</li> </ul> <p>QA5. A governação do Plano de Ação está a ser capaz de acompanhar os projetos de forma a potenciar a sua boa implementação?</p>	

**Avaliação de Fundos Europeus: Implementação do Roteiro para a Capacitação do Ecosistema dos Fundos da Política de Coesão para o período 2021-2027**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ O modelo de acompanhamento é eficiente e de qualidade? O acompanhamento dos projetos estruturantes é suficiente e eficaz na deteção precoce de dificuldades de execução e no apoio para ultrapassar essas dificuldades?</li> <li>✓ Os dispositivos previstos para acompanhamento dos resultados dos projetos são os mais eficazes, assegurando que os objetivos dos projetos serão cumpridos e que as condições que permitiram a sua definição serão respeitadas?</li> </ul> <p>QA6. O sistema de recolha, análise e tratamento de informação e indicadores permitem dar resposta adequada às necessidades de gestão, monitorização e avaliação do Plano de Ação?</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Os indicadores de realização e de resultado cobrem de forma adequada e suficiente os principais objetivos, permitindo medir e avaliar o desempenho do Plano de Ação?</li> <li>✓ Os processos de monitorização e avaliação do Plano de Ação previstos são adequados?</li> </ul> <p><b>Eficácia:</b></p> <p>QA7. A implementação do Plano de Ação (ritmo de compromisso e de execução física e financeira e qualidade/adequação dos projetos estruturantes) até ao momento, em cada uma das áreas de intervenção, permite assegurar o cumprimento das metas e dos objetivos específicos definidos?</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ As metas definidas pelo Plano de Ação têm condições para ser atingidas, atendendo ao ritmo de implementação do Plano de Ação e das ações apoiadas? Quais as áreas de intervenção mais promissoras e quais aquelas onde se antecipam maiores dificuldades no cumprimento das metas programadas? O que explica (fatores internos e externos) os diferentes graus de cumprimento dos indicadores de realização e resultado observados?</li> <li>✓ Verificam-se constrangimentos inesperados na execução dos projetos estruturantes, tendo em conta os objetivos e prazos? Qual a origem desses constrangimentos?</li> <li>✓ Existem custos de contexto que estejam a condicionar (exigências legais nacionais, ...) a implementação dos projetos estruturantes?</li> </ul> <p><b>Notoriedade:</b></p> <p>QA8. A estratégia de divulgação/comunicação do Plano de Ação está a ser eficaz no contributo para o cumprimento dos seus objetivos?</p>
Abordagem metodológica	<p>Avaliação baseada na teoria.</p> <p>A decisão das técnicas a aplicar em cada um dos projetos estruturantes seja decidida nas Especificações Técnicas em função da etapa do ciclo de implementação em que cada projeto estruturante se encontrar.</p> <p>Recurso a técnicas de recolha de informação como a análise documental, análise de dados, realização de entrevistas/reuniões, inquéritos, <i>focus group</i> e/ou <i>workshops</i> e estudos de caso.</p>
Sistemas de Informação (SI) a disponibilizar no início da avaliação	Sistema de Informação do Portugal 2030 e Sistema de monitorização do Roteiro.
Entidade responsável	AG PAT 2030 (através da AD&C)
Procedimento de contratação	Concurso público com publicação de anúncio no JOCE
Grupo de Acompanhamento	AG, AD&C, 2 AG PR, 2 AG PT, 2 CES, 2 OI PT 2030
Calendário:	
Lançamento do concurso	Publicação do procedimento em Diário da República ou procedimento equivalente
Início da Avaliação	Assinatura do contrato – previsivelmente no 2.º trimestre de 2024
Duração da Avaliação	Desde a assinatura do contrato até à aprovação do Relatório Final – previsivelmente 180 dias
Fonte de financiamento	PAT 2030
Preço indicativo	A definir; previsivelmente um preço indicativo entre 50.000€ e 75.000€
Observações	

Avaliação de Fundos Europeus: Impacto do PAT 2030		
Objetivo(s)	<p>A avaliação tem como objetivo avaliar o impacto gerado pela implementação do PAT 2030, atentos os seus objetivos e missão. Mais concretamente, a avaliação tem como objetivos específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Avaliar os resultados alcançados pela implementação do PAT 2030: i) a nível global; ii) por tipologia de ação;</li> <li>ii. Avaliar os impactos diretos e indiretos sobre as necessidades identificadas e objetivos contratualizados com a CE;</li> <li>iii. Aprofundamento da avaliação de resultados no âmbito da eficácia e eficiência gerada pelo Sistema de Informação do PT 2030 e do grau de notoriedade decorrente dos resultados da implementação da Estratégia e Plano de Comunicação do PAT 2030.</li> </ul>	
Tipo de avaliação, por:	Objetivo	Avaliação de Impacto
	Incidência	Áreas de política
Âmbito	Programático	PAT 2030
	Territorial	Portugal
	Temático	Aprofundamento na tipologia de ação “Sistema de Informação do PT 2030” e na área de intervenção do programa associada à implementação do seu Plano de Ação de Comunicação.
	Temporal	Portugal 2030
Contextualização/Justificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Esta avaliação justifica-se pela necessidade de aferir o grau de impacto da implementação do Programa, no contexto de melhoria de eficácia, eficiência, robustez e fiabilidade dos sistemas de gestão, controlo, acompanhamento, avaliação e comunicação do Portugal 2030.</li> <li>✓ Cumprimento do n.º 2 do artigo 44º do Regulamento 2021/1060, de 24 de junho de 2021, que refere: “é realizada, até 30 de junho de 2029, uma avaliação de cada programa para apreciar o seu impacto.”</li> </ul>	
Utilizações específicas dos resultados da avaliação	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Refletir e divulgar os impactos diretos e indiretos da implementação do Programa, face aos seus objetivos, missão e tipologias de ação;</li> <li>✓ Contribuir para a reflexão em torno das linhas de orientação de um eventual novo programa de assistência técnica, no pós 2027.</li> </ul>	
Crítérios e Questões de avaliação	Eficácia, eficiência, impacto, sustentabilidade e valor acrescentado europeu	
Abordagem metodológica	Avaliação de impacto baseada na teoria	
Entidade responsável	AG PAT 2030	
Início da Avaliação	Assinatura do contrato – previsivelmente no 2.º trimestre de 2028	



### Avaliação de Fundos Europeus: Impacto do Roteiro para a Capacitação do Ecosistema dos Fundos da Política de Coesão para o período 2021-2027

Objetivo(s)	<p>A avaliação tem como objetivo global analisar o impacto que o Plano de Ação do Roteiro para a Capacitação está a gerar no ecossistema dos fundos europeus. Mais concretamente, a avaliação tem como objetivos específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Avaliar os resultados alcançados pela implementação do Plano de Ação do Roteiro para a Capacitação: i) a nível global; ii) por eixo estratégico; iii) por projeto estruturante;</li> <li>ii. Avaliar os impactos diretos e indiretos sobre as necessidades identificadas no Roteiro para a Capacitação: i) na conceção de políticas e instrumentos; ii) nas estruturas de gestão dos Fundos; iii) dos beneficiários; iv) dos sistemas de apoio;</li> <li>iii. Avaliar a necessidade de uma nova fase do Roteiro para a Capacitação, e identificação da matriz de necessidades e do respetivo quadro estratégico.</li> </ul>	
Tipo de avaliação, por:	Objetivo	Avaliação de Impacto
	Incidência	Áreas de Política
Âmbito	Programático	PT 2030
	Territorial	Portugal
	Temático	Tipologia de ação do PAT 2030 “5. Capacitação do ecossistema dos fundos, incluindo das organizações responsáveis pela definição e avaliação das políticas públicas e da capacidade de atuação dos beneficiários”
	Temporal	Portugal 2030
Contextualização/Justificação	<p>Esta avaliação justifica-se pela necessidade de aferir o grau de impacto da implementação do Programa de Ação do Roteiro para a Capacitação e avaliar a necessidade ou não de uma nova edição do Roteiro, e se sim, associado a que prioridades e necessidades/ fragilidades.</p>	
Utilizações específicas dos resultados da avaliação	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Refletir e divulgar os impactos diretos e indiretos da implementação do Roteiro para a Capacitação no ecossistema dos fundos europeus, face aos seus eixos estratégicos e objetivos específicos;</li> <li>✓ Contribuir para a tomada de decisão sobre a eventual necessidade de uma nova edição do Roteiro para a Capacitação (atualização do diagnóstico de necessidades).</li> </ul>	
Critérios e Questões de avaliação	Eficácia, eficiência, impacto, sustentabilidade e valor acrescentado europeu	
Abordagem metodológica	Avaliação baseada na teoria.	
Entidade responsável	AG PAT 2030	
Início da Avaliação	Assinatura do contrato – previsivelmente no 2.º trimestre de 2028	

Avaliação de Fundos Europeus: Impacto Macroeconómico		
Objetivo(s)	Estimar o impacto macroeconómico da implementação do Portugal 2030 e do PRR, considerando os efeitos estimados sobre os principais agregados macroeconómicos e às suas dinâmicas de curto, médio e longo prazo, assim como o seu reflexo ao nível das regiões NUTS II de Portugal. A avaliação visa ainda permitir uma leitura comparativa face os resultados dos exercícios de natureza similar desenvolvido no PT2020, bem como aos exercícios de natureza ex ante desenvolvidos no âmbito da elaboração/revisão do Acordo de Parceria e do PRR.	
Tipo de avaliação, por:	Objetivo	Avaliação Global
	Incidência	Grandes Agendas
Âmbito	Programático	Todos os Programas do PT 2030 + PRR
	Territorial	Portugal, Regiões NUTS II
	Temático	(não aplicável)
	Temporal	Portugal 2030
Contextualização/Justificação	<p>Entre 2020 e 2021 foi realizada uma avaliação do impacto macroeconómico do PT2020, que permitiu estimar os efeitos da implementação dos FEEI – FEDER, FC, FSE, FEADER e FEAMP – sobre os principais agregados macroeconómicos, em diferentes horizontes temporais e quer a nível nacional quer ao nível das regiões NUTS II, recorrendo a dois modelos macroeconómicos desenvolvidos pela Comissão Europeia, o QUEST III e o RHOMOLO.</p> <p>O PRR e o Acordo de Parceria PT 2030 foram também objeto de avaliação de impacto macroeconómico, numa lógica ex ante, recorrendo a dois modelos: um modelo keynesiano de curto prazo desenvolvido pelo GPEARl, subjacente às estimativas do Programa de Estabilidade, e o modelo QUEST, para os impactos de longo prazo. O facto de não ser possível estabilizar, no momento da programação, a informação relativa, por exemplo, à distribuição por região ou à alocação efetiva por categoria de intervenção inviabilizou a utilização, nessa fase, das metodologias seguida na avaliação macroeconómica do PT2020, designadamente a utilização do modelo RHOMOLO para estimar efeitos à escala regional, incluindo os efeitos de <i>spillover</i> entre regiões.</p> <p>Justifica-se assim a atualização do exercício de estimação dos impactos macroeconómicos do PT 2030 (e do seu efeito combinado com o PRR), num momento mais avançado do atual período de programação, em que as simulações refletem já a execução efetiva (e/ou estimativas de execução remanescente mais detalhadas e rigorosas) e permitam uma estimação mais rigorosa, regionalizada, dos impactos dos Fundos Europeus no atual período de Programação.</p>	
Utilizações específicas dos resultados da avaliação	Dada a natureza dos resultados produzidos por este tipo de avaliação, estes deverão sobretudo informar o processo de decisão ao nível das grandes áreas de atuação das políticas financiadas pelos Fundos, bem como decisões sobre a alocação de recursos com vista a favorecer os processos de convergência e coesão territorial.	
Critérios e Questões de avaliação	<p><b>QA1.</b> Qual o impacto do PT 2030 e do PRR sobre os principais agregados macroeconómicos e respetivas dinâmicas de custo, médio e longo prazo, a nível nacional? Qual o efeito multiplicador sobre o PIB? Quais os principais canais de transmissão dos efeitos estimados?</p> <p><b>QA2.</b> Qual o impacto do PT 2030 e do PRR sobre os principais agregados macroeconómicos ao nível das regiões? Qual o efeito multiplicador sobre o PIB? Quais os principais canais de transmissão dos efeitos estimados em cada região? Verificam-se efeitos de <i>spillover</i> entre regiões?</p>	
Abordagem metodológica	Simulação através de modelos macroeconómicos adequados aos propósitos da avaliação (estimação e comparabilidade informada face aos exercícios anteriores – as eventuais alterações aos modelos e/ou aos pressupostos de estimação devem ser descritas, explicitando as suas implicações em termos de comparabilidade)	
Entidade responsável	RePlan / AD&C / PlanApp	
Início da Avaliação	2026/2027	
Observações		

